

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A
BANDES**

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

Pregão BANDES Eletrônico: 2020/001

Processo Administrativo: 53/2020

UASG: 926968

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Contratação: Contratação por Preço Global

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, higienização predial, copa, cozinha, conservação, expurgo e motorista executivo, compreendendo o fornecimento de material de consumo e limpeza e equipamentos para atender a demanda do BANDES, conforme especificações estabelecidas neste Edital e Anexos.

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Apresentação da Proposta de Preços
ANEXO III	Declaração
ANEXO IV	Declaração de Renúncia à Visita Técnica
ANEXO V	Minuta do Contrato

Início de Recebimento das Propostas

Data: 19/03/2020

Horário: 14h

Início da Sessão Pública de Disputa de Preços

Data: 09/04/2020

Horário: 14h

Local

Portal Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br

Consulta ao Edital e Divulgação de Informações

O edital, avisos, eventuais alterações, decisões e versões digitalizadas de documentos produzidos ficarão disponíveis nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.bandes.com.br.

SUMÁRIO

1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2.	DO OBJETO	4
3.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	4
4.	DO SUPORTE LEGAL	4
5.	DO CREDENCIAMENTO	5
6.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
7.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
8.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
9.	DA NEGOCIAÇÃO	11
10.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	11
11.	DA HABILITAÇÃO	14
12.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	18
13.	DOS RECURSOS	19
14.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19
15.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
16.	DA CONTRATAÇÃO	20
17.	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	21
18.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
19.	DA CONDUTA ÉTICA DO LICITANTE E DO BANDES	23
20.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	23
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	25
	APÊNDICE I DO ANEXO I	35
	APÊNDICE II DO ANEXO I	37
	APÊNDICE III DO ANEXO I	41
	APÊNDICE IV DO ANEXO I	45
	ANEXO II - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	47
	APÊNDICE I DO ANEXO II	49
	ANEXO III - DECLARAÇÃO	61
	ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA	62
	ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO	63
	ANEXO I DO CONTRATO	74

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2020/001

EDITAL

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A, instituição financeira constituída sob a forma jurídica de sociedade anônima de economia mista, com sede na Av. Princesa Isabel, 54, Centro – Vitória/ES, a seguir denominado simplesmente **BANDES**, por intermédio da Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão BANDES Eletrônico, doravante apenas Pregão, por menor preço mensal para o grupo de itens, em sessão pública, por meio do sistema Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br, e observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador do BANDES, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.3. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o Edital no site www.bandes.com.br ou no Portal Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
- 1.4. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Data: 19/03/2020
Horário: 14h
- 1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Data: 09/04/2020
Horário: 14h
- 1.6. As dúvidas, pedidos de esclarecimentos e impugnações acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos, por meio do e-mail: pregao@bandes.com.br, até o dia **02/04/2020, às 18h**.
- 1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 1.8. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do BANDES.

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, higienização predial, copa, cozinha, conservação, expurgo e motorista executivo, compreendendo o fornecimento de material de consumo e limpeza e equipamentos para atender a demanda do BANDES, conforme especificações estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.
- 2.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por quatro itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do grupo de itens**, observado o preço unitário máximo aceito para cada item que o compõe.
- 2.4. As especificações e detalhamentos do objeto estão contidos no Anexo I (Termo de Referência), do Edital deste Pregão.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. O objeto do Pregão será executado em regime de Contratação por Preço Global.
- 3.2. O critério de julgamento das propostas será o **Menor Preço Global do Grupo de Itens**, observado o valor unitário máximo aceito para cada item.
- 3.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, admitidas prorrogações nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 3.4. **O preço unitário máximo admitido para os itens do presente processo licitatório é sigiloso e será informado após a fase de lances e antes da negociação.**
- 3.5. Integram o presente Edital:
 - a. Anexo I – Termo de Referência;
 - b. Anexo II – Apresentação da Proposta de Preços;
 - c. Anexo III – Declaração;
 - d. Anexo IV – Declaração de Renúncia à Visita Técnica;
 - e. Anexo V – Minuta do Contrato.
- 3.6. As despesas com a execução do objeto contratado provêm de recursos próprios do BANDES.

4. DO SUPORTE LEGAL

- 4.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:
 - a. Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016;
 - b. Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, disponível em www.bandes.com.br;
 - c. Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros de Negócio do BANDES disponível em www.bandes.com.br;
 - d. Política de Transação com Partes Relacionadas do BANDES, disponível em www.bandes.com.br;
 - e. Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, no que couber;
 - f. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de

- Pequeno Porte e alterações);
- g. Lei Federal nº 12.846/2013, de 01/08/2013 (Lei Anticorrupção);
- h. Aviso de Licitação;
- i. Edital de Licitação;
- j. Minuta do Contrato;
- k. Anexos do Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do BANDES por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 6.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 6.3. Não poderá participar desta licitação o interessado:
 - I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja conselheiro, diretor ou empregado do BANDES;
 - II. Que esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo BANDES;
 - III. Que tenha sido declarado impedido de licitar e contratar com os órgãos, entidades e ou empresas públicas integrantes da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- IV. Que tenha sido declarado inidôneo pela União, por Estados ou pelo Distrito Federal;
 - V. Que seja constituído por sócio de empresa que estiver suspenso, impedido ou declarado inidôneo, nos mesmos âmbitos dos incisos II, III e IV;
 - VI. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos mesmos âmbitos dos incisos II, III e IV;
 - VII. Que seja constituído por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos mesmos âmbitos dos incisos II, III e IV, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VIII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - IX. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, no mesmo âmbito do inciso IV;
 - X. Colaborador ou diretor do BANDES;
 - XI. Que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a. Diretor do BANDES;
 - b. Colaborador do BANDES cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c. Governador do Estado do Espírito Santo;
 - XII. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BANDES há menos de 06 (seis) meses.
 - XIII. Empresas que estejam em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, processo de dissolução ou liquidação. Nos casos de recuperação judicial, os interessados poderão participar da licitação, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório.
 - XIV. Esteja organizado sob a forma de consórcio.
- 6.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 6.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 6.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
 - 6.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 6.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 6.5.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 6.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 6.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes

campos:

- 7.9.1. Valor unitário para cada um dos dois itens do grupo conforme especificações deste Edital e seus Anexos;
- 7.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta de preços, conforme anexo deste Edital.
- 7.12. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 7.12.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 7.12.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 7.13. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.17.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. A disputa será pelo valor global do grupo de itens.**
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante **não poderá ser inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances **não poderá ser inferior a três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da

consecução do melhor preço.

- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 8.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
 - 8.26.1.1. Prestados por empresas brasileiras;
 - 8.26.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.26.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista

em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro divulgará, pelo chat do sistema eletrônico, os preços máximos unitários e global para contratação pelo BANDES.
- 9.2. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, conforme Art. 67 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.5. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior aos preços máximos unitários e global aceito pelo BANDES para contratação divulgados, após negociação.**
- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.
- 10.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 10.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas** contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- 10.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 10.4.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 10.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 10.4.4. Apresentar preço unitário ou global superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 10.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - a. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - b. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 10.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:
 - 10.5.1. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
 - 10.5.2. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
 - 10.5.3. Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 – Plenário).
 - 10.5.4. Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);
 - 10.5.5. Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010).
 - 10.5.6. Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).
- 10.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.
 - 10.6.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e

os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

- 10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 10.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 10.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 10.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 10.11. Erros no preenchimento da proposta ou planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
 - 10.11.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 10.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Nos termos do parágrafo único do art. 47 do Decreto 10.024, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 horas de antecedência.
- 10.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. SICAF;
 - 11.1.2. Cadastro do BANDES, para verificação dos impedimentos listados no item 6.3 deste Edital;
 - 11.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 11.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - a. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - b. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 11.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos

documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.7. Conforme o disposto no item 7 deste edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no momento de cadastramento da proposta, conforme alteração realizada pelo Decreto Federal 10.024/2019, ressalvado os documentos que constam no SICAF.**
- 11.8. Habilitação Jurídica:**
- 11.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 11.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.9. Regularidade fiscal:**
- 11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 11.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.9.4. **As empresas, cadastradas ou não no SICAF com sede fora do Espírito Santo**, relativamente a este item, deverão comprovar, ainda: **Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.
- 11.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 11.10.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 11.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 11.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 11.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 11.10.4. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;
- 11.10.5. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da proposta, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.11. Qualificação Técnica:

- 11.11.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente à Qualificação Técnica, deverão comprovar, ainda, por meio de:
- 11.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 11.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 11.11.2.1.1. Comprovar que forneceu equipe, admitindo-se o somatório de atestados, de no mínimo:

11.11.2.1.1.1. 08 Auxiliares de Limpeza e 1 encarregado em um único contrato;

11.11.2.1.1.2. 01 Copeiro; e

11.11.2.1.1.3. 01 Motorista.

11.11.2.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 anos serem ininterruptos conforme recomendação na alínea b do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

11.11.2.1.3. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme recomendação na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

11.11.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.11.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

11.11.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.11.3. Declaração de que comprovará no momento da contratação, obrigatoriamente, sede, filial ou escritório na Região da Grande Vitória, que dê suporte operacional e administrativo à execução do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

11.11.4. Declaração conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

11.11.5. Declaração de realização de visita técnica emitida pela área técnica do BANDES.

11.11.6. Declaração conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital, no caso de renunciar a realização de visita técnica.

11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do BANDES, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem

prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 12.1.1. Seguir o modelo constante no Anexo II deste Edital;
 - 12.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 12.1.3. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
 - 12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- 12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **5 (cinco) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, cabendo a este reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à Autoridade Competente, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 13.6. As decisões dos recursos serão divulgadas nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.bandes.com.br.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Após a declaração do licitante vencedor, decorrido o prazo para recurso sem a sua apresentação, o Pregoeiro viabilizará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante vencedor ou, caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela Autoridade Competente.
- 15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.
- 15.3. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.
- 15.4. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário será convocado para retirar o contrato no prazo e condições definidos no subitem 16.1 deste Edital.
- 15.5. A homologação da licitação será divulgada nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.bandes.com.br.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Homologado o procedimento licitatório, o Licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, para assinar o termo de Contrato observada minuta constante do Anexo V (Minuta do Contrato) deste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação.
- 16.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da Licitante vencedora e a critério do BANDES.
- 16.1.2. Previamente à contratação, o BANDES realizará consulta “on line” ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujo resultado será anexado aos autos do processo.
- 16.1.2.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.1.2.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.1.3. A convocação para assinar o termo de Contrato ocorrerá por e-mail ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR).
- 16.2. Na hipótese de recusa ou inércia do Licitante na apresentação das condições de contratação ou em assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, a sessão pública será retomada para que o Pregoeiro providencie

a exclusão do Licitante da licitação, convocando, em seguida, o próximo colocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

- 16.3. A recusa em assinar o contrato dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o Licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANDES, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.
- 16.4. Poderá ser solicitado ao Licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.
- 16.5. As regras e condições contratuais estão integralmente previstas no Anexo V (Minuta de Contrato) deste Edital.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 17.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@bandes.com.br, devendo ser informados, no campo “assunto”, a modalidade e o número deste Pregão.
- 17.2. Até o 5º dia útil antes da data fixada para a abertura da sessão pública, estabelecida no item 1.6, qualquer pessoa poderá impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca deste Pregão. Não serão conhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo estipulado no item 1.6.
- 17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, julgar e responder à impugnação ou dar as respostas aos pedidos de esclarecimentos em até **03 (três) dias úteis** contados da interposição.
- 17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.5. Caso se verifique a necessidade de um aprofundamento maior de questão levantada pelo questionamento, impugnação ou a necessidade de alteração no instrumento convocatório, o Pregoeiro providenciará, em prazo hábil, o adiamento ou a suspensão da sessão pública.
- 17.6. Na hipótese do Pregoeiro não decidir a impugnação ou não responder o pedido de esclarecimentos até a data fixada para a entrega das propostas, o Pregão deverá ser adiado, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 17.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.8. Se a impugnação for julgada improcedente, o Pregoeiro deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, dando seguimento à licitação.
- 17.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e no site do BANDES, www.bandes.com.br e vincularão os participantes e o BANDES.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:
 - I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de

- quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BANDES em virtude de atos ilícitos praticados;
 - IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - V. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - VI. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - VIII. Não mantiver a proposta;
 - IX. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 18.3.3. Suspensão de licitar e contratar com o BANDES pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o BANDES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.6. Somente será aplicada sanção mediante procedimento administrativo licitatório, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, pelo qual será assegurado prazo de até 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e a ampla defesa.
- 18.7. A decisão será comunicada por escrito ao Licitante, dela cabendo recurso, dirigido à Autoridade Competente que proferiu a decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao BANDES, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.10. As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no site do BANDES na Internet.
- 18.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e na Minuta

de Contrato.

19. DA CONDUTA ÉTICA DO LICITANTE E DO BANDES

19.1. O Licitante e o BANDES comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental, conforme estabelecido no Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros de Negócio do BANDES.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.

20.1.1. Caso seja verificada, após a abertura da sessão pública, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido prazo aos Licitantes para contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

20.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do BANDES, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANDES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do BANDES.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. Em razão da desclassificação de todas as propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

- 20.13. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.
- 20.14. A qualquer tempo o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante, com o fim de obter proposta mais vantajosa.
- 20.15. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.bandes.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Princesa Isabel, 54, 9º Andar, Centro, Vitória, ES, nos dias úteis, no horário das 12 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.17. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa ser.

Vitória, 16 de março de 2020.

**Núcleo de Licitações e Serviços
Gerência de Recursos Humanos e
Serviços Administrativos**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2020/001

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, higienização predial, copa, cozinha, conservação, expurgo e motorista executivo, compreendendo o fornecimento de material de consumo e limpeza e equipamentos para atender a demanda do BANDES.

Tabela 1 - Quadro Resumo do Objeto

QUADRO RESUMO DO OBJETO			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO DE LIMPEZA		
	Prestação de serviços de limpeza, higienização predial, copa, cozinha, conservação, expurgo.	MÊS	12
2	SERVIÇO DE MOTORISTA		
	Prestação de serviço de motorista executivo	MÊS	12
3	HORA EXTRA DO MOTORISTA		
	Hora extra do motorista executivo	HORA	480
4	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	MÊS	12
	Materiais de consumo e de limpeza e equipamentos necessários a execução do contrato		

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação dos serviços de limpeza, higienização predial, copa, cozinha, conservação e expurgo decorrem da necessidade de manter devidamente limpas e conservadas as áreas pertencentes ao BANDES, bem como da necessidade de fazer e servir café, chá, sucos e água para as reuniões da diretoria e conselho de administração, reuniões e treinamentos diversos, mantendo a copa sempre em condições básicas de higienização e organização, proporcionando, com isso, adequadas condições básicas de higiene, organização e habitabilidade a todos que utilizam as dependências do BANDES.
- 2.2. No que se refere ao serviço de motorista executivo justifica-se pela necessidade de deslocamento de Diretores e Colaboradores a serviço do BANDES, bem como para atender demandas administrativas, como transporte de documentos, pequenas encomendas e serviços eventuais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 3.1. Os locais onde os serviços serão prestados são:

3.1.1. Edifício Caparaó: Av. Princesa Isabel, 54, Centro, Vitória, ES.

3.1.2. Edifício AMES: Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, sala 1118, Centro, Vitória, ES.

3.2. Ed. Caparaó:

- 3.2.1. Os andares do Ed. Caparaó possuem janelas em esquadrias de alumínio e películas de controle solar, cortinas e persianas, piso frio, divisórias, bancadas, portas, mesas de escritório, mesas de reunião, balcões, arquivos e banheiros masculinos e femininos.
- 3.2.2. Cada andar possui banheiros masculinos e femininos de uso restrito e a sua utilização é menor que 40 pessoas por banheiro.
- 3.2.3. Alguns andares possuem copa e cozinha, auditórios e salas com piso de carpete e tapetes.
- 3.2.4. As áreas de produção e banheiros do 2º e 8º Andares estão desativadas para reforma futura.

3.3. Ed. AMES:

- 3.3.1. A sala nº 1118 é para uso exclusivo da Gerência de Tecnologia e possui acesso restrito.
- 3.4. As áreas úteis totais a serem trabalhadas estão relacionadas no **Apêndice I do Anexo I**.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

- 4.1. O quantitativo estimado de profissionais de limpeza para essa contratação foi dimensionado tomando-se por base os parâmetros de produtividade de cada ASG, de acordo com a IN 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal no que couber e a experiência do BANDES na fiscalização dos contratos anteriores.
- 4.2. Assim, pela produtividade mínima de cada área detalhada no **Apêndice I do Anexo I** estima-se um quantitativo de 08 Auxiliares de Serviços Gerais – ASG para a execução do serviço de limpeza.
 - 4.2.1. A licitante vencedora que ofertar em sua proposta um quantitativo de profissionais ASGs menor do que informado no item anterior, em caráter de diligência deverá explicar e comprovar tecnicamente possuir capacidade técnica de execução do serviço de limpeza com equipe menor do que a estimativa feita pelo BANDES com base nas definições da IN 05/2017.
 - 4.2.2. As explicações e comprovações apresentadas pela Licitante Vencedora da disputa que não forem aceitas pelo BANDES acarretarão na desclassificação da proposta da Licitante.
- 4.3. Além dos profissionais ASGs solicitados, a Contratada deverá fornecer os seguintes profissionais:
 - 4.3.1. Encarregado na quantidade de 01 profissional;
 - 4.3.2. Copeira na quantidade de 01 profissional;
 - 4.3.3. Motorista Executivo na quantidade de 01 profissional.
- 4.4. Deverão ser mantidas, na execução dos serviços, pessoas idôneas devidamente treinadas, uniformizadas e portadoras de identificação padronizada, com crachá a altura do peito, fotografia recente e providas de equipamentos de proteção individual – EPI's.
- 4.5. Na prestação de serviços, os ASGs deverão usar EPIs, no mínimo, luvas de alta durabilidade com punho longo específico para a atividade de higienização e limpeza durante todo o tempo em que estiverem nas áreas de trabalho protegendo a equipe no manuseio dos produtos químicos.
- 4.6. Deverá ser designado um encarregado, com experiência em coordenação e supervisão de equipes, em caráter

permanente como seu representante, para dirigir e acompanhar a execução dos serviços e com poderes para tomar as providências necessárias ao bom cumprimento do contrato.

- 4.7. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, entre os horários das 06h às 19h, ininterruptamente.
- 4.8. Os salários dos trabalhadores envolvidos com a execução dos serviços não poderão ser inferiores aos estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho.
- 4.9. A(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho a ser(em) seguida(s) pela Contratada deverá(ão) ser informada(s) na proposta de preços, e encaminhadas junto com a documentação habilitatória.
- 4.10. Deverá ser instalado Relógio de Ponto **com leitor de impressões digitais**, nas dependências do BANDES, em local previamente autorizado, para controle da frequência dos seus empregados.

4.11. ASGs, Encarregado e Copeira:

- 4.11.1. Os ASGs, Encarregado e Copeira deverão cumprir a jornada de trabalho de 44 horas semanais e seus horários serão distribuídos conforme planejamento aprovado pelo BANDES.
- 4.11.2. O Encarregado deverá possuir experiência em coordenação e supervisão de equipes e deverá possuir poderes para tomar providências necessárias ao bom cumprimento do contrato.
- 4.11.3. Deverá ser observada 1 hora de intervalo para almoço no período entre 11h e 13h.

4.12. Motorista Executivo:

- 4.12.1. O motorista executivo deverá cumprir a jornada de trabalho semanal de 44 horas, com previsão para executar tarefas extra horário.
 - 4.12.2. A escala de trabalho diária do motorista será definida conforme demanda do serviço e poderá ser alterada de acordo com o necessário, respeitando-se a jornada de trabalho de 44 horas semanais.
 - 4.12.3. Deverá ser observada 1 hora de intervalo para almoço no período entre 11h e 13h.
- 4.13. O Fiscal designado deve observar o fiel cumprimento do Contrato e do presente Termo de Referência e seus Apêndices.
- 4.14. **A contratada deverá comprovar no momento da contratação, obrigatoriamente, sede, filial ou escritório na Região da Grande Vitória, que dê suporte operacional e administrativo à execução do contrato.**
- 4.15. A prestação de serviço necessária à plena execução deste objeto está relacionada no **Apêndice II do Anexo I**.

5. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

- 5.1. Para a execução dos serviços de limpeza, higiene, copa, cozinha, conservação e expurgo, a CONTRATADA fornecerá todo o material de copa, cozinha, higiene, produtos químicos e equipamentos adequados, sendo que estes dependerão de aprovação por parte do BANDES.
- 5.2. A Contratada deverá fazer a previsão de reposição, nos casos de quebra e/ou desgaste dos instrumentos, ferramentas, equipamentos e utensílios fornecidos.
- 5.3. Os materiais, produtos químicos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços de limpeza, conservação e expurgo, tais como vassouras, rodos, panos, baldes, escovas, buchas, detergentes, alvejantes, desinfetantes e demais afins, deverão ser de boa qualidade e eficiência comprovada, e nas quantidades

exigidas para os trabalhos e locais e atenderem eventuais padrões técnicos exigidos pelos órgãos de fiscalização.

- 5.4. Os materiais de copa, cozinha e higiene deverão ser de boa qualidade e seguir as especificações técnicas mínimas contempladas neste Edital.
- 5.5. Será fornecido pelo BANDES espaço para guarda dos materiais e equipamentos. A gestão e controle do espaço será de responsabilidade da Contratada.
- 5.6. A Contratada deverá manter um estoque mínimo de materiais nas dependências do BANDES para atender o consumo de ao menos um mês de prestação de serviço.
- 5.7. No **Apêndice III**, foi disponibilizada uma lista de materiais e equipamentos utilizada pela última Contratada para servir de base para orientação de consumo e orçamentação de preços aos licitantes.
- 5.8. Os equipamentos a serem entregues para início da execução contratual deverão ser novos e sem uso anterior e deverão permanecer na sede do BANDES, sob a responsabilidade da Contratada.
- 5.9. É obrigação da Contratada zelar pela guarda e segurança dos seus materiais, equipamentos e utensílios, sendo de sua inteira responsabilidade os danos que porventura venham a sofrer, ainda que sua permanência na área do BANDES tenha sido autorizada.
- 5.10. A Contratada deverá fornecer um aparelho telefônico móvel (smartphone) com acesso a internet para o motorista, com créditos suficientes para utilização diária no período de prestação dos serviços e utilização de aplicativos de mensagens, sem qualquer ônus para os funcionários, informando seu respectivo número ao Fiscal do Contrato.

5.10.1. Os custos do equipamento e das ligações realizadas pelos usuários serão custeados pelo BANDES mediante aplicação de seu custo nas Planilhas de Custo Detalhadas para cada profissional.

6. UNIFORMES

- 6.1. A CONTRATADA, anualmente, fornecerá uniformes nas características e quantidades abaixo determinadas, diferenciando o uniforme do encarregado de modo a distinguir dos demais empregados.

ASG e Encarregado	
Descrição	Quantidade
Camisa	4 peças
Calça comprida ou saia	2 peças
Meia em algodão, tipo soquete	4 pares
Calçado: Tênis em couro de vaqueta, solado PU	1 par

Copeira	
Descrição	Quantidade
Jaleco fechado tecido Oxford ou Two Way com dois bolsos nas laterais, cor e modelo a ser definido pelo BANDES	4 peças
Calça social sem bolso, com zíper e botão na frente, tecido Oxford ou Two Way, cor e modelo a ser definido pelo BANDES	2 peças
Calçado em couro social fechado na cor preta	1 par
Motorista	
Descrição	Quantidade
Camisa social de botão, manga comprida e bolso superior esquerdo, botão na cor do tecido, cor a ser definida pelo BANDES	4 peças
Calça social com zíper e botão na frente, tecido Oxford, na cor a ser definida pelo BANDES	2 peças

Cinto em couro na cor preta sem costura, fivela em metal	1 peça
Meia fina social cano longo na cor preta	2 pares
Calçado em couro social fechado na cor preta	1 par

- 6.2. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, durável e que não desbote nem amasse facilmente.
- 6.3. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para o BANDES ou para os funcionários.
- 6.4. O uniforme deverá ser entregue mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao BANDES, no prazo de 05 dias a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.
- 6.5. A CONTRATADA deverá providenciar identificação (nome legível, fotografia recente e logomarca da empresa) por meio de crachá para todos os seus funcionários, sendo obrigatório o uso durante o período de serviço.
- 6.6. A **CONTRATADA** obriga-se pelo fornecimento de todo o material de proteção aos funcionários, tais como luvas, máscaras, botas, aventais, uniformes etc.

7. VIAGENS A SERVIÇO DO MOTORISTA

- 7.1. Em caso de viagem do motorista a serviço, o BANDES solicitará o pagamento a título de alimentação (almoço e/ou jantar), um valor fixo por dia, correspondente a 50% do valor da diária paga aos colaboradores do BANDES, por refeição a ser reembolsada à Contratada acrescida do BDI informado na planilha de custos para o posto de motorista.
- 7.2. As despesas com hospedagens serão limitadas aos valores estipulados na “Tabela do Regulamento de Viagens” do BANDES e serão reembolsadas à Contratada acrescido do BDI informado na planilha de custos para o posto de motorista.
- 7.3. Estima-se um custo mensal de até R\$ 400,00 para despesas de alimentação e hospedagem para o motorista. Esse valor não deverá ser informado na planilha de custos da proposta da CONTRATADA, e constará na minuta de contrato.
- 7.4. Na ocorrência de horas extras, exclusivamente para o motorista, estas deverão ser calculadas exclusivamente sobre o valor informado no **item 3 da Tabela 1 deste Termo de Referência**, sendo destacadas na Fatura/Nota Fiscal de Serviço, que deverá vir acompanhada do demonstrativo de horas extras trabalhadas e a competente memória de cálculo. Somente serão pagas as horas extras efetivamente realizadas na prestação do serviço contratado, mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.
- 7.5. Exclusivamente para o motorista, as despesas decorrentes de pagamento de alimentação e hospedagens, quando houver, deverão ser discriminadas individualmente na Fatura/Nota Fiscal de Serviço pelo valor efetivamente realizado acrescido do BDI informado na planilha de custos para o posto de motorista, por item, devendo ainda, serem anexados os comprovantes de realização de tais despesas. Essas despesas não poderão fazer parte da planilha de composição de custos.

8. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. Será exigida garantia contratual de 5% do valor global do contrato, na modalidade escolhida pela CONTRATADA.

- 8.2. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.
- 8.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - 8.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações;
 - 8.3.2. Prejuízos causados ao BANDES ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 8.3.3. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 8.4. Nas hipóteses em que a garantia contratual for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal, a CONTRATADA deverá no prazo de 10 dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidade.
- 8.5. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, no prazo máximo de 30 dias.

9. DOS PRAZOS DE ENTREGA DE MATERIAL/DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 9.1. **DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – A data para início da prestação de serviços será definida no contrato.
- 9.2. **DATA PARA ENTREGA DO MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS** – Todo o material de consumo e equipamentos deverão ser entregues até o 5º dia útil que **anteceder** o início da execução contratual.
- 9.3. Mensalmente, o material de limpeza e de consumo deverá ser entregue até o último dia útil de cada mês.
- 9.4. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO** – Os serviços deverão ser realizados conforme detalhado no **Apêndice II do Anexo I**.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A autoridade competente designará um fiscal para ser responsável pela fiscalização do contrato.
- 10.2. O colaborador investido na função de fiscal, especialmente designado compete:
 - 10.2.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os aspectos, inclusive se a CONTRATADA vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações com relação aos empregados que prestam serviços no BANDES.
 - 10.2.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

- 10.2.3. Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro da função profissional.
 - 10.2.4. Solicitar a CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalação, ou ainda, que não atendem as necessidades da CONTRATANTE.
 - 10.2.5. Receber, conferir e atestar as notas fiscais, comprovando, através de cópia de documentos, o cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações trabalhistas e previdenciárias pertinentes aos empregados prestadores de serviços nas dependências do BANDES.
 - 10.2.6. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, assinando prazo para sua regularização, propondo ao BANDES, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- 10.3. O BANDES adotará o instrumento ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS como forma de avaliar a execução dos serviços contratados, devendo ser utilizada a pontuação como pressuposto para notificação, redução do valor devido pelos serviços e rescisão do contrato.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do BANDES, para adoção das medidas cabíveis.
- 10.5. O BANDES poderá rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o BANDES reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através de Colaborador representante do BANDES, no exercício da função de fiscal do contrato, especialmente designado pela autoridade competente.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1. As obrigações e responsabilidades que deverão ser assumidas pela CONTRATADA estão definidas na Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BANDES

- 13.1. As obrigações que deverão ser assumidas pelo BANDES estão definidas na Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços.

14. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS / ANS

- 14.1. Acordo de Nível de Serviço (ANS) corresponde à medição dos serviços executados e à avaliação da qualidade de sua realização, com incidência de redutores no pagamento da fatura mensal à Contratada, conforme critérios estabelecidos a seguir.
- 14.2. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão medidos mensalmente, por meio das informações decorrentes da fiscalização operacional e administrativa, alimentadas pelos e-mails enviados pelos funcionários do BANDES.

14.3. Cabe à fiscalização analisar e julgar as reclamações recebidas para aplicação de glosa no valor mensal do contrato.

14.4. As reclamações recebidas serão julgadas procedentes ou improcedentes e informadas à Contratada.

14.5. O resultado apurado da execução dos serviços prestados mensalmente deve ser mensurado aplicando-se os critérios do Acordo de Nível de Serviço – ANS, sendo calculado conforme abaixo descrito:

DESCUMPRIMENTO	GLOSA NA FATURA MENSAL	LIMITE MENSAL	% TOTAL	VALOR DE INCIDÊNCIA
Deixar dispenser de papel toalha desabastecido; ou Deixar dispenser de sabonete líquido desabastecido; ou Deixar dispenser de copo descartável desabastecido; ou Deixar dispenser de papel higiênico desabastecido.	0,25% da fatura mensal por ocorrência	4 ocorrências	1%	Valor Mensal
Retirar o lixo dos andares e/ou do prédio fora do horário acordado com a fiscalização	0,5% da fatura mensal por ocorrência	3 ocorrências	1,5%	Valor Mensal
Deixar de ligar ou desligar os equipamentos de ar condicionado dos andares nos horários estabelecidos pela fiscalização	0,25% da fatura mensal por ocorrência	4 ocorrências	1%	Valor Mensal
Deixar de desligar iluminação ou fechar os andares após o final do expediente no horário estabelecido pela fiscalização	0,1% da fatura mensal por ocorrência	3 ocorrências	0,3%	Valor Mensal
Deixar de cumprir solicitação de limpeza ou arrumação de ambiente que prejudique a realização de alguma atividade programada.	0,5% da fatura mensal por ocorrência	2 ocorrências	1%	Valor Mensal
Deixar de executar qualquer serviço estabelecido no contrato por falta de material ou equipamento	1% da fatura mensal por dia de não execução do serviço	5 dias	5%	Valor Mensal
Deixar de repor profissional faltoso por um período superior a 2 horas	0,1% da fatura mensal por hora sem reposição do profissional	4 horas	0,4%	Valor Mensal

14.6. Os descumprimentos de itens nos percentuais totais da tabela acima durante 3 (três) meses seguidos ou não, durante o período de vigência contratual, ensejará na rescisão contratual.

14.7. A recusa em prestar qualquer serviço contratado acarretará na aplicação de multa prevista em Contrato.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento mensal será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, descontados os

valores estabelecidos no **Acordo de Nível de Serviços – ANS**, que define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis;

- 15.2. A CONTRATADA fornecerá ao BANDES a Nota Fiscal, os documentos de regularidade fiscal, bem como os documentos relativos às obrigações trabalhistas (**item XXV da Cláusula Oitava do Contrato**), que depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 dias úteis após a respectiva apresentação;
- 15.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) ou documentos relativos às obrigações trabalhistas, será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização;
- 15.4. O BANDES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 15.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preços e à habilitação;
- 15.6. O BANDES descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária e previdenciárias vigente à época do pagamento.

16. PERÍODO DE EXECUÇÃO

- 16.1. O contrato a ser firmado vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.

17. DO VALOR ESTIMADO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 17.1. O valor estimado da contratação é sigiloso, com base no Art. 23, do Regulamento de Licitações e Contratos do Banded.
- 17.2. Os documentos comprobatórios da realização da pesquisa de preços, a memória de cálculo do valor estimado, o critério para obtenção do valor estimado, as fontes de pesquisa e a data de sua realização estão anexos ao processo, que não serão divulgados até a fase de negociação.
- 17.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir no cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 17.4. O custo para fornecimento da mão de obra deverá ser detalhado em planilha de composição do custo unitário por cargo (**Apêndice I do Anexo II**).
- 17.5. O material de limpeza, higienização e os equipamentos deverão ser fornecidos em qualidade e quantidade suficientes para que não ocorra desabastecimento do BANDES e serão pagos mensalmente através do valor fixo mensal informado pela Contratada na planilha de custos da proposta apresentada.
- 17.6. Os equipamentos e material permanente deverão ter como base o custo mensal calculado a partir do seu valor de mercado e o tempo de vida útil provável, em meses.
- 17.7. O licitante arrematante (classificado em primeiro lugar após a oferta de lances) deverá apresentar as planilhas constantes dos itens acima com os preços ajustados ao preço total ofertado no certame.

18. DO REAJUSTAMENTO

- 18.1. O contrato poderá ser reajustado aplicando-se como índice de reajuste o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE nos itens que não compõem o fornecimento de mão de obra.
- 18.2. O reajustamento de preço respeitará o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses.
- 18.3. O marco inicial para a concessão do primeiro reajustamento de preço é o mês de apresentação da última proposta de preços pela CONTRATADA, desconsiderando-se interstícios temporais inferiores a um mês.
- 18.4. O reajustamento do contrato deverá ser pleiteado pela CONTRATADA até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão (lógica) do direito ao reajuste.
- 18.5. A eventual recomposição de custos decorrentes de cada acordo coletivo da categoria de trabalho dos empregados deverá ser solicitada pela Contratada.
- 18.5.1. Para efeito de tal recomposição, a empresa deverá apresentar planilha destacando o efetivo aumento do custo somente na prestação dos serviços (remuneração e encargos sociais e trabalhistas).
- 18.6. No caso de prorrogação do prazo de vigência, tendo como parâmetro as ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser revistos os itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional.
- 18.7. O percentual do aviso prévio trabalhado será zerado após o primeiro ano de vigência contratual.
- 18.8. Os itens da planilha de composição de custos e formação de preços poderão ser alterados conforme disposição da Convenção Coletiva de Trabalho.
- 18.9. No valor já deverão estar incluídos todos os custos da prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios, bem como materiais, equipamentos e despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

19. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

- 19.1. À licitante interessada em participar da licitação, recomenda-se vistoriar o local onde serão executados os serviços, conforme as seguintes condições:
- 19.2. A visita técnica deverá ser agendada através do telefone 3331-4268 ou 3331-4222, no horário das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, e realizada até o dia útil anterior a data fixada para a abertura da sessão pública.
- 19.3. É facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço, **desde que forneça anexa à proposta comercial uma declaração de que conhece as condições do ambiente da prestação do serviço licitado, sob pena de imediata desclassificação.**
- 19.4. A licitante que optar pela não realização da vistoria, caso seja vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços e suas peculiaridades, devendo preencher a declaração conforme modelo no Anexo IV do Edital.

APÊNDICE I DO ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Tabela 2 - Detalhamento de Áreas a Serem Trabalhadas no Ed. Caparaó

Descrição	Térreo	Mezanino	1º andar	2º Andar	3º Andar	4º Andar	5º Andar	6º Andar	7º Andar	8º Andar	9º Andar	10º Andar	11º Andar	12º Andar	13º Andar	14º andar	AREA TOTAL
Área fachada envidraçada frente/fundos (externo)	81,02	65,36	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73		935,87
Área fachada envidraçada frente/fundos (interno)	81,02	196,08	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73		1.066,59
Hall Elevadores	27,60	26,78	8,77	8,77	8,77	8,77	8,77	8,77	8,77	8,77	8,77	8,77	8,77	8,77	8,32		167,94
Escadas	26,43	9,94	15,31	15,31	15,31	15,31	15,31	15,31	15,31	15,31	15,31	15,31	15,31	15,31	15,15	6,42	241,66
Produção (paviflex, cerâmico)	331,89	314,75	324,13		335,23	334,83	334,83	333,67	335,75		336,75	227,89	335,83	328,39	314,48	231,20	4.419,62
copa/cozinha			5,81									14,38			5,81	12,28	38,28
Auditório (piso acarpetado)												96,24					96,24
Consultório (piso acarpetado)											16,50						16,50
Banheiros	21,14	15,90	21,70		18,52	18,41	18,41	18,46	17,52	2,73	17,52	21,70	17,52	17,52	14,04	19,27	260,36
TOTAL JANELAS E FACHADAS ENVIDRAÇADAS A SEREM LIMPAS	162,04	261,44	121,46	-	2.002,46												
BANHEIROS	21,14	15,90	21,70	-	18,52	18,41	18,41	18,46	17,52	2,73	17,52	21,70	17,52	17,52	14,04	19,27	260,36
TOTAL PISOS A SEREM LIMPOS	385,92	351,47	354,02	24,08	359,31	358,91	358,91	357,75	359,83	24,08	377,33	362,59	359,91	352,47	343,76	249,90	4.980,24

Tabela 3 - Detalhamento de Áreas a Serem Trabalhadas no Ed. AMES

Descrição	Sala 1118	AREA TOTAL
Produção - piso frio e carpete	40,00	40,00

APÊNDICE II DO ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E TEMPORALIDADE

1. O horário disponibilizado pelo BANDES para que a contratada execute os serviços objeto deste Edital é das 6h às 19h, de segunda-feira a sexta-feira.
2. Na faixa de horário das 9h às 19h, ininterruptamente, deverá haver ao menos 02 Auxiliares de Serviços Gerais em atividade.
3. O serviço de retirada de lixo do Ed. Caparaó deverá ser realizado das 18h às 19h.
4. Os serviços correspondentes à **limpeza, conservação, higienização do BANDES** deverão ser executados conforme discriminação abaixo com materiais fornecidos pela Contratada, podendo haver alterações no decorrer da vigência do contrato, previamente comunicadas ao encarregado, no que se refere aos horários:

A) DIARIAMENTE

Item	Descrição
01	Varrer, remover manchas dos pisos, dos corredores, escadas, salas e halls;
02	Varrer, passar pano úmido e polir balcões, pisos de mármore, de cerâmica, emborrachados e similares;
03	Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
04	Lavar lixeiras;
05	Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
06	Aspirar o pó nos pisos acarpetados
07	Limpeza dos sanitários, de todos os andares, procedendo à lavagem de piso, bacias, assentos, pias, com saneante domissanitário e desinfetante, e dos espelhos com pano umedecido em álcool; Os banheiros deverão ser mantidos durante todo o período em condições higiênicas adequadas ao uso;
08	Desobstruir pias, ralos de piso e vasos sanitários, quando necessário, usando métodos apropriados;
09	Fazer manutenção nos banheiros 1 (uma) vez por dia, abastecer as saboneteiras, dispensadores de álcool gel, toalheiros e suportes de papel higiênico (deixando sempre papel reserva) a cada manutenção, de forma que nunca falte material, esse fornecido pela CONTRATADA;
10	Retirar o pó dos telefones com flanelas e proceder à assepsia com produto adequado;
11	Remoção constante de pó e manchas das paredes e portas dos elevadores, de todos os pavimentos;
12	Limpeza constante das portas de vidros do hall das recepções dos pavimentos;
13	Limpeza e eliminação de marcas ou manchas de qualquer natureza de ambos os lados das portas de vidro, das divisórias, das paredes e dos vidros internos;
14	Limpar os elevadores com produtos adequados;
15	Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
16	Retirar o lixo do Edifício no horário definido pelo BANDES;
17	Limpar as escadas e os corrimãos com produto apropriado;
18	Manter os suportes para copos de água sempre abastecidos, material esse fornecido pela CONTRATADA;
19	Verificar o desligamento dos equipamentos de informática e outros equipamentos ao final do dia;

20	Remover detritos de todos os cestos e outros coletores duas vezes ao dia, acondicionando-os em sacos próprios, fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos obedecerão às especificações da EB-588 da ABNT;
21	Limpar as grelhas das portas de retorno das casas de máquinas, os dutos e grelhas de saída de ar condicionado, utilizando pano úmido e produtos apropriados;
22	Abrir e fechar portas nos horários definidos pelo BANDES;
23	Limpar atrás de móveis removíveis;
24	Ligar e desligar os equipamentos de ar condicionado dos andares nos horários definidos pelo BANDES;
25	Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

B) SEMANALMENTE

Item	Descrição
01	Limpar atrás e em baixo de móveis, armários e arquivos;
02	Limpar com produtos adequados as divisórias e portas revestidas de fórmica;
03	Limpar com produtos adequados as forrações de couro e/ou plástico e/ou tecido em assentos e poltronas
04	Limpar com produto adequado, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
05	Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados
06	Limpar e polir todos os metais, tais como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.
07	Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, marmorite e emborrachados com detergente, encerá-los e lustrá-los;
08	Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
09	Retirar pó e resíduos com pano úmido, dos quadros em geral;
10	Polimento das portas e paredes dos elevadores;
11	Lavagem geral dos azulejos, mármore e fórmicas, com utilização de produto detergente e de desinfetante em todos os sanitários e copas;
12	Limpeza e polimento em todos os aparelhos e metais sanitários, com remoção das incrustações em todos os sanitários e copas;
13	Lavagem geral de escadarias internas com utilização de produto detergente;
14	Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

C) QUINZENALMENTE

Item	Descrição
01	Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando produtos antiembaçantes. Os vidros externos do prédio deverão ser limpos mediante a utilização de equipamento apropriado, a ser definido pela CONTRATADA (cabos extensores, adaptadores, gôndola, balancinho, andaime, etc.).

D) MENSALMENTE

Item	Descrição
01	Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
02	Limpar cortinas com equipamentos e acessórios adequados;
03	Limpar e retirar manchas das paredes e rodapés;
04	Limpar persianas com produtos e acessórios adequados;
05	Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha,

	enrolar, pantográfica, correr, etc.);
06	Limpar esquadrias das janelas, portas maçanetas;
07	Limpar as caixas de mangueira de incêndio;
08	Lavar capachos e tapetes com produtos e equipamento adequado;
09	Aspirar o pó em todo piso acarpetado;
10	Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

E) SEMESTRALMENTE

Item	Descrição
01	Lavar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando produtos antiembaçantes. Os vidros externos do prédio deverão ser limpos mediante a utilização de equipamento apropriado, a ser definido pela CONTRATADA (cabos extensores, adaptadores, gôndola, balancinho, andaime, etc.);
02	Efetuar lavagem das áreas acarpetadas, tapetes e móveis estofados (cadeiras dos auditórios, sofás, etc.) com equipamento e produto de limpeza apropriado.

F) ANUALMENTE

Item	Descrição
01	Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias

G) PERIODICAMENTE / SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO

Item	Descrição
01	Sempre que consertos, reparo, adaptações ou pinturas tenham que ser efetuados, a empresa CONTRATADA promoverá limpeza da área, inclusive dos respingos, utilizando métodos e produtos químicos adequados e de boa qualidade;
02	Limpar todos os vidros (face interna e externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes. Os vidros externos do prédio deverão ser limpos mediante a utilização de equipamento apropriado, a ser definido pela CONTRATADA (cabos extensores, adaptadores, gôndola, balancinho, andaime, etc.);
03	Executar desentupimentos diversos;
04	Desobstruir pias, ralos de piso e vasos sanitários, quando necessário, usando métodos apropriados;
05	Preparar os auditórios para os eventos;
06	Transportar mobiliário e objetos em geral;
07	Carregar e descarregar suprimentos, materiais e produtos em geral;

5. Os serviços correspondentes à **copa do BANDES** deverão ser executados conforme discriminação abaixo com materiais fornecidos pela Contratada, podendo haver alterações no decorrer da vigência do contrato, previamente comunicadas ao encarregado, no que se refere aos horários.

A) DIARIAMENTE

Item	Descrição
01	Preparação e distribuição de café e água aos Diretores, assim como atendimento a reuniões, e outros eventos quando solicitado pelo SEGOV ou GERHA.
02	Preparação e distribuição de alimentos e lanches solicitados pelo BANDES.
03	Manter as copas guarnecidas de material fornecido pela BANDES.
04	Zelar para que os equipamentos de cozinha e o local de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança.

B) SEMANALMENTE

Item	Descrição
01	Lavagem e clareamento das pias e azulejos das copas;
02	Lavar filtros e limpeza geral em garrafas térmicas, bandejas e outros equipamentos da copa.

APÊNDICE III DO ANEXO I
PLANILHA DE MÉDIA MENSAL DOS MATERIAIS CONSUMIDOS NO ÚLTIMO CONTRATO

Abaixo foi disponibilizada uma lista de materiais e equipamentos utilizada pela última Contratada e a média do consumo dos últimos 12 meses para servir de base para orientação na elaboração da proposta de preços aos licitantes.

A) MATERIAL DE CONSUMO IMEDIATO - MENSAL

Item	Descrição	Marca	Consumo Mensal	Unidade
01	Açúcar refinado especial. Pacote de 1 kg. Referência: União.		9	Pacotes
02	Adoçante dietético líquido de sucralose. Embalagem original com 100 ml. Referência: Zero Cal.		7	Unidades
03	Cloro (hipoclorito de sódio) teor 3%, embalagem c/5 litros.		5	Unidades
04	Álcool líquido 70 graus GL. Embalagem com 1 litro.		5	Unidades
05	Álcool em gel 70 graus GL. Embalagem com 5 litros		1	Unidades
06	Café torrado e moído do tipo superior, primeira qualidade, tipo arábica bebida com sabor do tipo intenso embalagem do tipo alto vácuo ou vácuo puro. Pacote com 500 gramas. Referência: Cafuso.		18	Unidades
07	Copo descartável para café, de poliestireno atóxico, branco, capacidade de 50 ml, de acordo com as normas: NBR 14865/2002 e NBR 13230. Caixa com 5.000 unidades. Referência: Copocentro.		0,25	Caixas
08	Copo plástico para água na cor translúcida (transparente) com capacidade para 300 ml, não reciclado, em resina termoplástica. Pacote com 100 unidades. Referência: Copobrás.		0,1	Pacote
09	Copo plástico para água, na cor branca com capacidade de 200 ml, reciclado, em resina termoplástica, medindo aprox. 7 cm de diâmetro superior (boca), 4,5 cm de diâmetro inferior (fundo) 8 cm altura, de acordo com as normas: NBR 14865/2002 e NBR 13230. Caixa com 3.000 unidades. Referência: Copobrás / Kerocopo.		5	Caixas
10	Desinfetante bactericida concentrado, a base de essência de pinho, fórmula c/ cloreto de alquil dimetil benzil amônio a 50%. Embalagem de 5 litros. Marca de Referência: Audax Max.		3	Unidades
11	Detergente líquido, neutro, biodegradável e desengordurante. Embalagem com 500 ml. Referências: Minuano e Limpol.		3	Unidades
12	Esponja de espuma sintética, com dupla face, uma macia e outra áspera. Referência: Scotch Brite.		7	Unidades
13	Esponja de fibra, comprida, verde 23 cm para suporte. Referência: Scotch Brite.		10	Unidades
14	Filtro de papel nº 103. Caixa com 30 unidades. Referências: Pilão e Melita.		0	Unidades
15	Flanela de algodão, com acabamento em overlock, com medida de 30 x 40 cm.		8	Unidades
16	Guardanapo de papel, folha dupla, macia, 100% fibras, cor branca, tamanho 33 x 30 cm folhas duplas, luxo. Pacote com 50 guardanapos. Referência: Santepel.		1	Pacotes
17	Limpador instantâneo multiuso, com desengordurante. Embalagem com 500 ml. Marca de Referência: Veja Multiuso Tradicional.		5	Unidades
18	Lustra móveis, líquido. Embalagem de 200 ml.		2	Unidades
19	Palheta plástica de mexer café, palheta mini remo cristal. Pacote		1	Pacotes

	com 500 unidades. Referência: JSN.			
20	Papel higiênico, extra branco, neutro, folha dupla, picotado, gofrado, mínimo 30m x 10 cm, fardo com 64 unidades. material não reciclado. Referência Personal.		9	Unidades
21	Papel toalha interfolhado, cor branca, macio, não reciclado, com duas ou três dobras. 100% <i>celulose virgem</i> . Pacote com 1.000 folhas. Referência: Jofel.		198	Unidades
22	Sabonete líquido glicerinado, aromatizado, PH neutro, alto teor de espuma, biodegradável, inofensivo á pele. Embalagem de 5 litros. Referência: Premisse.		3	Unidades
23	Sabonete em barra vegetal de glicerina hipoalergênico, ph neutro, inofensivo á pele, 90 gramas. Referência: Granado.		0	Unidades
24	Saco de chão, em tecido de algodão cru 100%, grosso, branco liso, costurado, medindo 75x60cm.		11	Unidades
25	Saco plástico reforçado para coleta de lixo, com 100 litros de capacidade, espessura de 8 µM, cor preto. Embalagem com 100 unidades.		7	Pacotes
26	Detergente Desincrustante alcalino concentrado. Embalagem com 5 litros. Marca de referência: Multiplic Concentrax Aldax.		6	Unidades
27	Saco plástico reforçado para coleta de lixo, com 60 litros de capacidade, espessura de 8 µM, cor preto. Embalagem com 100 unidades.		3	Pacotes
28	Saponáceo líquido. Embalagem com 300 gramas.		5	Unidades
29	Vaselina líquida. Embalagem com 5 litros.		0,25	Unidade

B) MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DURADOURO (ANUAL)

Item	Descrição	Marca	Consumo Anual	Unidade
01	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos; paredes, fundo e encaixe da alça reforçada, alça em aço 1010/20 zincado. Capacidade para 12 litros. Marca de referência: Vonder.		24	Unidades
02	Desentupidor de pia manual de borracha de 100 mm, com cabo de plástico ou madeira.		12	Unidades
03	Pá de lixo em plástico jeitosa com cabo longo 80 cm em alumínio revestido de plástico, cabo e coletor em ângulo de 90º ao se colocar a pá no chão. Marca de Referência: Condor.		24	Unidades
04	Refil Profi para Mop Pó seco 60cm, plano, acrílico, azul. Luva composta por fios 100 acrílico. O sistema de encaixe da luva com fitas ou encaixe. Marca de Referência: Mob Pó.		36	Unidades
05	Luva para rodo limpador de vidros de 25 cm. Marca de referência: Bralimpia.		6	Unidades
06	Luva para rodo limpador de vidros de 45 cm. Marca de referência: Bralimpia		10	Unidades
07	Sabão em pó para limpeza pesada. Embalagem com 5 kilos.		3	Unidades
08	Vassoura de piaçava de primeira qualidade e resistente, com cabo em madeira de lei, base no formato trapézio nº 03, medindo aproximadamente 11 x 15 cm. Marca de Referência: Santa Maria.		50	Unidades
09	Vassoura para Vaso, escova plástica com cerdas rígidas e arredondadas, sem suporte. Dimensões aproximadas 38x11x9cm.		100	Unidades
10	Detergente Limpador de Carpetes para Extratora. Embalagem com 5 Litros.		1	Unidades

C) MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DURADOURO (ANUAL)

Quant	Descrição
1	Aspirador de sólidos e líquidos profissional, 110 volts. Potência mínima de 1300W e capacidade de 20 litros. Marca de Referência: Electrolux.
1	Escadas de alumínio com 6 degraus, pés antiderrapantes.
1	Escadas de alumínio com 8 degraus, pés antiderrapantes.
3	Espátula profissional aço inox, cabo madeira, 15cm.
1	Lavadora de alta pressão profissional, mínimo 400 litros/hora.
14	Mop pó seco para piso completo 60 cm. Cabo de alumínio anodizado com 1,40m de altura e 24mm de diâmetro, suporte / armação profi de 60 cm, refil Profi composto por fibras 100% acrílicas, parte superior composta com tecido sintético lavável, sistema de fechamento por laços ou de encaixe. Marca de Referência: Mob Pó.
1	Extensão telescópica, telescópio, ajustável, de até 10 metros, com dispositivo para encaixe de mangueira apropriada (baixo peso) e com rodo limpador de vidros com luva de 45cm.
1	Extratora Lavadora de carpetes e estofados para uso profissional, potência mínima 1200W, 127 Volts, com fornecimento de detergente limpador de carpetes e estofados.
12	Suporte para bucha de fibra 23 cm em polipropileno azul com sistema de encaixe EURO ou Profi e cabo de 1,40m de comprimento por 24mm de espessura. Marca de Referência: Bralimpia.
15	Rodo completo em polipropileno azul 45 cm com encaixe do sistema EURO e cabo de 1,40 metros e 24 mm diâmetro. Marca de Referência: Bralimpia.
2	Rodo limpador de vidros completo em polipropileno, com cabo extensor de 3 metros em alumínio com luva substituível, 25 cm. Marca de Referência: Bralimpia.
2	Rodo limpador de vidros completo em polipropileno, com cabo extensor de 3 metros em alumínio com luva substituível, 45 cm. Marca de Referência: Bralimpia.
2	Extensão elétrica em cabo pp de 3 vias de 2,5mm ² , 20 A, com comprimento de 20 metros.
	Outros equipamentos que forem necessários.

- Os materiais acima indicados foram utilizados no último contrato e foram informados apenas para que os licitantes tenham como base para elaboração de suas propostas de preços e não são vinculativos, podendo variar a critério da licitante.

2. Todos os produtos que forem fornecidos pela Contratada deverão ser de 1ª qualidade e sujeitos à prévia aprovação do BANDES, especialmente, papel toalha, sabonete líquido, adoçante, copos descartáveis e papel higiênico, devendo ser entregues no almoxarifado da Contratada, localizado nas dependências do BANDES.
3. O valor mensal dos materiais e equipamentos deverá ser fixo e informado pelo licitante em planilha de custos fornecida pelo BANDES.
4. **É responsabilidade da Contratada fazer a gestão do estoque para que não ocorra falta de produtos. Deverá ser mantido, pelo menos, um estoque de materiais referente a 30 dias de trabalho.**
5. Os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso, não sendo permitidos equipamentos reconicionados.

Lista de Materiais Críticos:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Copo plástico para água, na cor branca ou transparente com capacidade de 200 ml, em resina termoplástica, medindo aprox. 7 cm de diâmetro superior (boca), 4,5 cm de diâmetro inferior (fundo) 8 cm altura, de acordo com as normas: NBR 14865/2002 e NBR 13230. Referência: Copobras.
2	Papel higiênico, extra branco, neutro, folha dupla, picotado, gofrado, mínimo 30m x 10 cm, fardo com 64 unidades. material não reciclado. Referência Personal.
3	Papel toalha interfolhado, cor branca, macio, não reciclado, com duas ou três dobras. 100% <i>celulose virgem</i> . Pacote com 1.000 folhas. Referência: Jofel.
4	Sabonete líquido glicerinado ou perolado, aromatizado, PH neutro, alto teor de espuma, biodegradável, inofensivo á pele. Embalagem de 5 litros. Referência: Premisse.
5	Adoçante dietético líquido de sucralose. Embalagem original com 100 ml. Referência: Zero Cal.
6	Café torrado e moído do tipo superior, primeira qualidade, tipo arábica bebida com sabor do tipo intenso embalagem do tipo alto vácuo ou vácuo puro. Pacote com 500 gramas. Referência: Café Cafuso, Café Nº 1, Melitta.

6. **A Contratada deverá atender os materiais críticos listados acima com produtos de excelente qualidade e sem que ocorra seu desabastecimento.**

APÊNDICE IV DO ANEXO I

ÁREAS E NÍVEIS DE PRODUTIVIDADES ESTIMADAS

A) PRODUTIVIDADE

Área a ser limpa	Medidas (m2)	Produtividade
Ed. Caparaó e Ed. AMES – Áreas com pisos frios e acarpetados	5.020,24	800,00
Esquadrias externas (face interna)*	1.066,59	330,00
Esquadrias externas (face externa)**	935,87	130,00
Banheiros	260,36	200,00

B) NÍVEIS DE PRODUTIVIDADE

Serão adotados os dados de produtividade da Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, conforme Anexo VI-B.

3. Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, de acordo com os seguintes parâmetros:

3.1. Áreas Internas:

...

b) Pisos frios: 800 m² a 1200 m² ;

...

g) Banheiros: 200 m² a 300 m².

...

3.3. Esquadrias Externas:

a) face externa com exposição a situação de risco: 130 m² a 160 m²;

b) face externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a 380 m²;

c) face interna: 300 m² a 380 m².

3.4. Fachadas Envidraçadas: 130 m² a 160 m², observada a periodicidade prevista no Projeto Básico; e

METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE 1/M2	(B) FREQUÊNCIA MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(D) (A X B x C)	(E) METRAGEM EM A SER LIMPA (M2)	(F) TOTAL DE ASGs NECESSÁRIOS (D x E)
Vidros, face interna sem risco (300 m2)	ASG	0,003333333	16	0,005297733	0,000282546	1.066,59	0,30
Vidros, face externa com risco (130 m2)	ASG	0,007692308	08	0,005297733	0,000326014	935,87	0,31
Piso frio, carpetes, etc.(800 m2)	ASG	0,00125	188,76	0,005297733	0,00125	5.020,24	6,28
Banheiros (200 m2)	ASG	0,005	188,76	0,005297733	0,005	260,36	1,30
							8,18

1. Dessa forma, considerando a melhor técnica definida na IN Nº 05/2017, estimamos que, além do fornecimento obrigatório de 1 Copeiro, 1 Motorista Executivo e 1 Encarregado, a Contratada deverá fornecer 8 ASGs, ficando a critério da Contratada definir o quantitativo de ASGs necessários a prestação do serviço.
2. A licitante vencedora que ofertar em sua proposta um quantitativo de profissionais ASGs menor do que informado no item anterior, em caráter de diligência deverá explicar e comprovar tecnicamente possuir a capacidade técnica de execução do serviço de limpeza com equipe menor do que a estimativa feita pelo BANDES com base nas definições da IN 05/2017.
3. As explicações e comprovações apresentadas pela Licitante Vencedora da disputa que não forem aceitas pelo BANDES acarretarão na desclassificação da proposta da Licitante.

ANEXO II - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2020/001
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, higienização predial, copa, cozinha, conservação, expurgo e motorista executivo, compreendendo o fornecimento de material de consumo e limpeza e equipamentos para atender a demanda do BANDES, conforme especificações estabelecidas no Edital e de seus Anexos.

1. QUADRO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

QUADRO RESUMO DO OBJETO					
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE LIMPEZA				
	Prestação de serviços de limpeza, higienização predial, copa, cozinha, conservação, expurgo	MÊS	12		
2	SERVIÇO DE MOTORISTA				
	Prestação de serviço de motorista executivo	MÊS	12		
3	HORA EXTRA DO MOTORISTA				
	Hora extra do motorista executivo	HORA	480		
4	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
	Materiais de consumo e de limpeza e equipamentos necessários a execução do contrato				
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

- 2.1. Pela prestação dos serviços de limpeza, higienização predial, copa, cozinha, conservação, expurgo composta de equipe com ____ Auxiliares de Serviços Gerais – ASGs, ____ Encarregado, ____ Copeiro, cobraremos o valor de R\$ ____ (valor por extenso) por mês, considerando uma produtividade de ____ m² para pisos frios, ____ m² para banheiros, ____ m² para esquadrias externas (face interna), ____ m² para esquadrias externas (face interna).
- 2.2. Pela prestação dos serviços de motorista executivo, composta de equipe com ____ motorista executivo, cobraremos o valor de R\$ ____ (valor por extenso) por mês.
- 2.3. Pela hora extra do motorista executivo, cobraremos o valor unitário de R\$ ____ (valor por extenso) por hora.
- 2.4. Pelo fornecimento de materiais de consumo, limpeza e equipamentos necessários a prestação do serviço, cobraremos o valor de R\$ ____ (valor por extenso) por mês.
- 2.5. O valor global da proposta para o período contratual de 12 meses é de R\$ ____ (valor por extenso).
- 2.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Declaro que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com salários, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, seguros, fretes, transporte, tributos diretos e indiretos e outras despesas pertinentes ao objeto do presente edital e seus anexos.
- 3.2. Declaro que comprovarei, no momento da contratação, obrigatoriamente, sede, filial ou escritório na Região da Grande Vitória, que dará suporte operacional e administrativo à execução do contrato em atendimento ao item 11.11.3 do Edital de Pregão Eletrônico 2020/001.

[Ou Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido:].

[Declaro que a nossa sede (filial ou escritório) localiza-se no endereço: _____, e que dará suporte operacional e administrativo à execução do contrato, em atendimento ao item 11.11.3 do Edital de Pregão Eletrônico 2020/001].

Declaro que a proposta atende às exigências e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

[Local], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome e assinatura do Representante Legal]

APÊNDICE I DO ANEXO II

***DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

*As planilhas de detalhamento de custos e formação de preços abaixo deverão ser preenchidas, assinadas e encaminhadas em anexo à proposta de preços, conforme modelo no Anexo II.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
		Nº do Processo	
		Nº da Licitação	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		
B	Município/UF		Vitória/ES
C	Ano Acordo Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual		12 meses
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Unidade de Medida	Tipo de Serviço	Quantidade	
Posto	Auxiliar de Serviços Gerais		
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	Tipo de serviço	Limpeza e Conservação	
2	Salário normativo da categoria		
3	Categoria Profissional (vinculada a execução contratual)	ASG	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de Insalubridade 20% OU 40%		
C	Adicional Noturno		
D	Hora Extra no Feriado Trabalhado		
E	DSR para hora extra no feriado		
F	Intrajornada 12x36		
Total da Remuneração			R\$ -
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSAIS E ANUAIS			
2.1	Submódulo 2.1: 13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	Décimo 13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
Total submódulo 2.1			R\$ -
2.2	Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT - GIL/RAT	3,00%	R\$ -
D	SESC	1,50%	R\$ -
E	SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ -
Total submódulo 2.2			36,80% R\$ -
2.3	Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Vale Transporte		R\$ -
B	Auxílio Alimentação		R\$ -
C	Plano de Saúde		R\$ -
D	Cesta Básica		R\$ -
E	Benefício Social Familiar		R\$ -
F	Auxílio Alimentação nas Férias		R\$ -
G	IDESBRE		R\$ -
H	Seguro de vida		R\$ -

Total submódulo 2.3		R\$	-
Total de Encargos e Benefícios		R\$	-
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.1	Submódulo 3.1: Aviso Prévio Indenizado		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$	-
B	Encargos Aviso Prévio Indenizado	R\$	-
Total submódulo 3.1		R\$	-
3.2	Submódulo 3.2: Aviso Prévio Trabalhado		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Trabalhado	R\$	-
B	Encargos Aviso Prévio Trabalhado	R\$	-
Total submódulo 3.2		R\$	-
3.3	Submódulo 3.3: Demissão com Justa Causa		Valor R(\$)
A	Demissão com Justa Causa	R\$	-
Total submódulo 3.3		R\$	-
Total de Provisão Para Rescisão		R\$	-
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA			
4.1	Submódulo 4.1: Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Ausências Legais	R\$	-
Total submódulo 4.1		R\$	-
4.2	Submódulo 4.2: Reposição no Intervalo para Alimentação		Valor (R\$)
A	Reposição Intervalo para Alimentação	R\$	-
Total submódulo 4.2		R\$	-
Total de CRPA		R\$	-
MÓDULO 5: INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
5.1	Insumos de Mão de Obra		Valor (R\$)
A	Insumos de Mão de Obra (Uniforme e EPIS)		
B	Insumos de Mão de Obra (Materiais, Equipamentos e Ferramentas)	R\$	-
C	Outros - especificar		
Total submódulo 5.1		R\$	-
Total de Insumos de Mão de Obra		R\$	-
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CTIL			
6.1	Submódulo 6.1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Administração Central		
B	Seguro e Garantia		
C	Risco		
D	Despesas Financeiras		
E	Lucro		
F	Tributos		
	B1. Tributos Federais PIS (0,65%) e COFINS (3%)		
	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B3. Tributos Municipais (ISSQN)		
G	Outros tributos (especificar)		
Total submódulo 6.1		0,00%	R\$ -

Mão de Obra Vinculada a Execução Contratual - 12X36 DIURNO			Valor (R\$)
A	Módulo 1: Composição da Remuneração	R\$	-
B	Módulo 2: Encargos e Benefícios Diários, Mensais e Anuais	R\$	-
C	Módulo 3: Provisão para Rescisão	R\$	-
D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente - CRPA	R\$	-
E	Módulo 5: Insumos da Mão de Obra	R\$	-
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	-
F	Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CTIL	R\$	-
Preço Total Por Empregado		R\$	-
CUSTO TOTAL		R\$	-

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
	Nº do Processo	
	Nº da Licitação	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		
B	Município/UF		Vitória/ES
C	Ano Acordo Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual		12 meses
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Unidade de Medida	Tipo de Serviço		Quantidade
Posto	Encarregado		
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	Tipo de serviço		Limpeza e Conservação
2	Salário normativo da categoria		
3	Categoria Profissional (vinculada a execução contratual)		Encarregado
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ -
B	Adicional de Periculosidade 30%		
C	Adicional Noturno		
D	Hora Extra no Feriado Trabalhado		
E	DSR para hora extra no feriado		
F	Intrajornada 12x36		
Total da Remuneração			R\$ -
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSAIS E ANUAIS			
2.1	Submódulo 2.1: 13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	Décimo 13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
Total submódulo 2.1			R\$ -
2.2	Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT - GIL/RAT	3,00%	R\$ -
D	SESC	1,50%	R\$ -
E	SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ -
Total submódulo 2.2			36,80% R\$ -
2.3	Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Vale Transporte		R\$ -
B	Auxílio Alimentação		R\$ -
C	Plano de Saúde		R\$ -
D	Cesta Básica		R\$ -
E	Benefício Social Familiar		R\$ -
F	Auxílio Alimentação nas Férias		R\$ -
G	IDESBRE		R\$ -
H	Seguro de vida		R\$ -
Total submódulo 2.3			R\$ -
Total de Encargos e Benefícios			R\$ -
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.1	Submódulo 3.1: Aviso Prévio Indenizado		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Encargos Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
Total submódulo 3.1			R\$ -
3.2	Submódulo 3.2: Aviso Prévio Trabalhado		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
B	Encargos Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -

		Total submódulo 3.2	R\$	-
3.3	Submódulo 3.3: Demissão com Justa Causa		Valor R(\$)	
A	Demissão com Justa Causa		R\$	-
		Total submódulo 3.3	R\$	-
		Total de Provisão Para Rescisão	R\$	-
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA				
4.1	Submódulo 4.1: Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Ausências Legais		R\$	-
		Total submódulo 4.1	R\$	-
4.2	Submódulo 4.2: Reposição no Intervalo para Alimentação		Valor (R\$)	
A	Reposição Intervalo para Alimentação		R\$	-
		Total submódulo 4.2	R\$	-
		Total de CRPA	R\$	-
MÓDULO 5: INSUMOS DE MÃO DE OBRA				
5.1	Insumos de Mão de Obra		Valor (R\$)	
A	Insumos de Mão de Obra (Uniforme e EPIs)			
B	Insumos de Mão de Obra (Materiais, Equipamentos e Ferramentas)		R\$	-
C	Outros - especificar			
		Total submódulo 5.1	R\$	-
		Total de Insumos de Mão de Obra	R\$	-
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CTIL				
6.1	Submódulo 6.1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)	
A	Administração Central			
B	Seguro e Garantia			
C	Risco			
D	Despesas Financeiras			
E	Lucro			
F	Tributos			
	B1. Tributos Federais PIS (0,65%) e COFINS (3%)			
	B2. Tributos Estaduais (especificar)			
	B3. Tributos Municipais (ISSQN)			
G	Outros tributos (especificar)			
		Total submódulo 6.1	0,00%	R\$ -

		Mão de Obra Vinculada a Execução Contratual - 12X36 DIURNO	Valor (R\$)	
A	Módulo 1: Composição da Remuneração		R\$	-
B	Módulo 2: Encargos e Benefícios Diários, Mensais e Anuais		R\$	-
C	Módulo 3: Provisão para Rescisão		R\$	-
D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente - CRPA		R\$	-
E	Módulo 5: Insumos da Mão de Obra		R\$	-
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	-
F	Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CTIL		R\$	-
		Preço Total Por Empregado	R\$	-
		CUSTO TOTAL	R\$	-

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
		Nº do Processo
		Nº da Licitação
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	
B	Município/UF	Vitória/ES

C	Ano Acordo Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Unidade de Medida	Tipo de Serviço	Quantidade
Posto	Copeiro	
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	Tipo de serviço	Limpeza e Conservação
2	Salário normativo da categoria	
3	Categoria Profissional (vinculada a execução contratual)	Copeiro
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de Periculosidade 30%	
C	Adicional Noturno	
D	Hora Extra no Feriado Trabalhado	
E	DSR para hora extra no feriado	
F	Intrajornada 12x36	
Total da Remuneração		R\$ -
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSAIS E ANUAIS		
2.1	Submódulo 2.1: 13º Salário e Adicional de Férias	% Valor (R\$)
A	Décimo 13º Salário	8,33% R\$ -
B	Adicional de Férias	2,78% R\$ -
Total submódulo 2.1		R\$ -
2.2	Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS	% Valor (R\$)
A	INSS	20,00% R\$ -
B	Salário Educação	2,50% R\$ -
C	SAT - GIL/RAT	3,00% R\$ -
D	SESC	1,50% R\$ -
E	SENAC	1,00% R\$ -
F	SEBRAE	0,60% R\$ -
G	INCRA	0,20% R\$ -
F	FGTS	8,00% R\$ -
Total submódulo 2.2		36,80% R\$ -
2.3	Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	R\$ -
B	Auxílio Alimentação	R\$ -
C	Plano de Saúde	R\$ -
D	Cesta Básica	R\$ -
E	Benefício Social Familiar	R\$ -
F	Auxílio Alimentação nas Férias	R\$ -
G	IDESBRE	R\$ -
H	Seguro de vida	R\$ -
Total submódulo 2.3		R\$ -
Total de Encargos e Benefícios		R\$ -
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3.1	Submódulo 3.1: Aviso Prévio Indenizado	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ -
B	Encargos Aviso Prévio Indenizado	R\$ -
Total submódulo 3.1		R\$ -
3.2	Submódulo 3.2: Aviso Prévio Trabalhado	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -
B	Encargos Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -
Total submódulo 3.2		R\$ -
3.3	Submódulo 3.3: Demissão com Justa Causa	Valor R(\$)
A	Demissão com Justa Causa	R\$ -

Total submódulo 3.3		R\$	-
Total de Provisão Para Rescisão		R\$	-
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA			
4.1	Submódulo 4.1: Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Ausências Legais	R\$	-
Total submódulo 4.1		R\$	-
4.2	Submódulo 4.2: Reposição no Intervalo para Alimentação		Valor (R\$)
A	Reposição Intervalo para Alimentação	R\$	-
Total submódulo 4.2		R\$	-
Total de CRPA		R\$	-
MÓDULO 5: INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
5.1	Insumos de Mão de Obra		Valor (R\$)
A	Insumos de Mão de Obra (Uniforme e EPIs)		
B	Insumos de Mão de Obra (Materiais, Equipamentos e Ferramentas)	R\$	-
C	Outros - especificar		
Total submódulo 5.1		R\$	-
Total de Insumos de Mão de Obra		R\$	-
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CTIL			
6.1	Submódulo 6.1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Administração Central		
B	Seguro e Garantia		
C	Risco		
D	Despesas Financeiras		
E	Lucro		
F	Tributos		
	B1. Tributos Federais PIS (0,65%) e COFINS (3%)		
	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B3. Tributos Municipais (ISSQN)		
G	Outros tributos (especificar)		
Total submódulo 6.1		R\$	-

Mão de Obra Vinculada a Execução Contratual - 12X36 DIURNO			Valor (R\$)
A	Módulo 1: Composição da Remuneração	R\$	-
B	Módulo 2: Encargos e Benefícios Diários, Mensais e Anuais	R\$	-
C	Módulo 3: Provisão para Rescisão	R\$	-
D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente - CRPA	R\$	-
E	Módulo 5: Insumos da Mão de Obra	R\$	-
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	-
F	Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CTIL	R\$	-
Preço Total Por Empregado		R\$	-
CUSTO TOTAL		R\$	-

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº do Processo		
Nº da Licitação		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	
B	Município/UF	Vitória/ES
C	Ano Acordo Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		

Unidade de Medida	Tipo de Serviço	Quantidade	
Posto	Motorista Executivo		
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	Tipo de serviço	Motorista Executivo	
2	Salário normativo da categoria		
3	Categoria Profissional (vinculada a execução contratual)	Motorista Executivo	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade 30%		
C	Adicional Noturno		
D	Hora Extra Dias de Semana 60%	0	R\$ -
E	DSR para hora extra		R\$ -
F	Intrajornada 12x36		
Total da Remuneração			R\$ -
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSAIS E ANUAIS			
2.1	Submódulo 2.1: 13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	Décimo 13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
Total submódulo 2.1			R\$ -
2.2	Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT - GIL/RAT	3,00%	R\$ -
D	SESC	1,50%	R\$ -
E	SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ -
Total submódulo 2.2			36,80% R\$ -
2.3	Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Vale Transporte		R\$ -
B	Auxílio Alimentação		R\$ -
C	Plano de Saúde		R\$ -
D	Prêmio Assiduidade Alimentar		
E	Benefício Social Familiar		R\$ -
F	Auxílio Alimentação nas Férias		R\$ -
G	Seguro de vida		R\$ -
H	Outros		R\$ -
Total submódulo 2.3			R\$ -
Total de Encargos e Benefícios			R\$ -
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.1	Submódulo 3.1: Aviso Prévio Indenizado		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Encargos Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
Total submódulo 3.1			R\$ -
3.2	Submódulo 3.2: Aviso Prévio Trabalhado		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
B	Encargos Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
Total submódulo 3.2			R\$ -
3.3	Submódulo 3.3: Demissão com Justa Causa		Valor R(\$)
A	Demissão com Justa Causa		R\$ -
Total submódulo 3.3			R\$ -
Total de Provisão Para Rescisão			R\$ -
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA			

4.1	Submódulo 4.1: Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Ausências Legais		R\$ -
	Total submódulo 4.1		R\$ -
4.2	Submódulo 4.2: Reposição no Intervalo para Alimentação		Valor (R\$)
A	Reposição Intervalo para Alimentação		R\$ -
	Total submódulo 4.2		R\$ -
	Total de CRPA		R\$ -
MÓDULO 5: INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
5.1	Insumos de Mão de Obra		Valor (R\$)
A	Insumos de Mão de Obra (Uniforme e EPIs)		
B	Insumos de Mão de Obra (Materiais, Equipamentos e Ferramentas)		R\$ -
C	Outros - especificar		
	Total submódulo 5.1		R\$ -
	Total de Insumos de Mão de Obra		R\$ -
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CTIL			
6.1	Submódulo 6.1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Administração Central		
B	Seguro e Garantia		
C	Risco		
D	Despesas Financeiras		
E	Lucro		
F	Tributos		
	B1. Tributos Federais PIS (0,65%) e COFINS (3%)		
	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B3. Tributos Municipais (ISSQN)		
G	Outros tributos (especificar)		
	Total submódulo 6.1	0,00%	R\$ -

Mão de Obra Vinculada a Execução Contratual - 12X36 DIURNO			Valor (R\$)
A	Módulo 1: Composição da Remuneração		R\$ -
B	Módulo 2: Encargos e Benefícios Diários, Mensais e Anuais		R\$ -
C	Módulo 3: Provisão para Rescisão		R\$ -
D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente - CRPA		R\$ -
E	Módulo 5: Insumos da Mão de Obra		R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ -
F	Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CTIL		R\$ -
	Preço Total Por Empregado		R\$ -
	CUSTO TOTAL		R\$ -

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
	Nº do Processo	
	Nº da Licitação	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	
B	Município/UF	Vitória/ES
C	Ano Acordo Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Unidade de Medida	Tipo de Serviço	Quantidade

Posto	Custo da Hora Extra para Motorista Executivo		
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	Tipo de serviço		Motorista Executivo
2	Salário normativo da categoria		
3	Categoria Profissional (vinculada a execução contratual)		Motorista Executivo
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade 30%		
C	Adicional Noturno		
D	Hora Extra Dias de Semana 60%	1	R\$ -
E	DSR para hora extra		R\$ -
F	Intrajornada 12x36		
Total da Remuneração			R\$ -
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSAIS E ANUAIS			
2.1	Submódulo 2.1: 13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	Décimo 13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
Total submódulo 2.1			R\$ -
2.2	Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT - GIL/RAT	3,00%	R\$ -
D	SESC	1,50%	R\$ -
E	SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ -
Total submódulo 2.2			36,80% R\$ -
2.3	Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Vale Transporte		R\$ -
B	Auxílio Alimentação		R\$ -
C	Plano de Saúde		R\$ -
D	Prêmio Assiduidade Alimentar		R\$ -
E	Benefício Social Familiar		R\$ -
F	Auxílio Alimentação nas Férias		R\$ -
G	Seguro de vida		R\$ -
H	Outros		R\$ -
Total submódulo 2.3			R\$ -
Total de Encargos e Benefícios			R\$ -
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.1	Submódulo 3.1: Aviso Prévio Indenizado		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Encargos Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
Total submódulo 3.1			R\$ -
3.2	Submódulo 3.2: Aviso Prévio Trabalhado		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
B	Encargos Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
Total submódulo 3.2			R\$ -
3.3	Submódulo 3.3: Demissão com Justa Causa		Valor R(\$)
A	Demissão com Justa Causa		R\$ -
Total submódulo 3.3			R\$ -
Total de Provisão Para Rescisão			R\$ -
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA			
4.1	Submódulo 4.1: Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Ausências Legais		R\$ -

		Total submódulo 4.1	R\$	-
4.2	Submódulo 4.2: Reposição no Intervalo para Alimentação		Valor (R\$)	
A	Reposição Intervalo para Alimentação		R\$	-
		Total submódulo 4.2	R\$	-
		Total de CRPA	R\$	-
MÓDULO 5: INSUMOS DE MÃO DE OBRA				
5.1	Insumos de Mão de Obra		Valor (R\$)	
A	Insumos de Mão de Obra (Uniforme e EPIs)		R\$	-
B	Insumos de Mão de Obra (Materiais, Equipamentos e Ferramentas)		R\$	-
C	Outros - especificar			
		Total submódulo 5.1	R\$	-
		Total de Insumos de Mão de Obra	R\$	-
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CTIL				
6.1	Submódulo 6.1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)	
A	Administração Central			
B	Seguro e Garantia			
C	Risco			
D	Despesas Financeiras			
E	Lucro			
F	Tributos			
	B1. Tributos Federais PIS (0,65%) e COFINS (3%)			
	B2. Tributos Estaduais (especificar)			
	B3. Tributos Municipais (ISSQN)			
G	Outros tributos (especificar)			
		Total submódulo 6.1	0,00%	R\$ -

Mão de Obra Vinculada a Execução Contratual - 12X36 DIURNO			Valor (R\$)	
A	Módulo 1: Composição da Remuneração		R\$	-
B	Módulo 2: Encargos e Benefícios Diários, Mensais e Anuais		R\$	-
C	Módulo 3: Provisão para Rescisão		R\$	-
D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente - CRPA		R\$	-
E	Módulo 5: Insumos da Mão de Obra		R\$	-
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	-
F	Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CTIL		R\$	-
Preço Total Por Empregado			R\$	-
CUSTO TOTAL			R\$	-

PLANILHA DE UNIFORMES E EPI ENCARREGADO				
Ite m	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Calças compridas	2		R\$ -
2	Camisas mangas curtas	2		R\$ -
3	Par de sapatos pretos	1		R\$ -
4	Pares de meias	3		R\$ -
5	Crachá	1		R\$ -
6	Outros (especificar)	1		R\$ -
Valor Mensal de Uniformes e EPI				R\$ -

PLANILHA DE UNIFORMES E EPI ASG				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Calças compridas	2		R\$ -
2	Camisas mangas curtas	2		R\$ -
3	Par de sapatos pretos	1		R\$ -
4	Pares de meias	3		R\$ -
5	Crachá	1		R\$ -
6	Outros (especificar)	1		R\$ -
Valor Mensal de Uniformes e EPI				R\$ -

PLANILHA DE UNIFORMES E EPI COPEIRO				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Calças compridas	2		R\$ -
2	Camisas mangas curtas	2		R\$ -
3	Par de sapatos pretos	1		R\$ -
4	Pares de meias	3		R\$ -
5	Crachá	1		R\$ -
6	Outros (especificar)	1		R\$ -
Valor Mensal de Uniformes e EPI				R\$ -

PLANILHA DE UNIFORMES E EPI MOTORISTA				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Calças compridas	2		R\$ -
2	Camisas mangas curtas	2		R\$ -
3	Par de sapatos pretos	1		R\$ -
4	Pares de meias	3		R\$ -
5	Crachá	1		R\$ -
6	Outros (especificar)	1		R\$ -
Valor Mensal de Uniformes e EPI				R\$ -

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE LIMPEZA				
	Prestação de serviços de limpeza, higienização predial, copa, cozinha, conservação, expurgo	MÊS	12		
2	SERVIÇO DE MOTORISTA				
	Prestação de serviço de motorista executivo	MÊS	12		
3	HORA EXTRA DO MOTORISTA				
	Hora extra do motorista executivo	HORA	480		

2	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	MÊS	12
	Materiais de consumo e de limpeza e equipamentos necessários a execução do contrato		
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		

**PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2020/001
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa [Razão Social da empresa], CNPJ n.º [nº do CNPJ], sediada [endereço completo], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). [nome completo do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [nº da Carteira de Identidade] e do CPF nº [nº do CPF] DECLARA que:

- I. até a presente data, não se enquadra em qualquer das situações previstas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, artigos 8º e 9º do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES e item 6.2 deste Edital, inexistindo quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II. não designará, para a execução dos serviços ora licitados, profissionais que sejam cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado ou diretor do BANDES.
- III. não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Espírito Santo e não foi declarada inidônea por União, Estados ou Distrito Federal.
- IV. nesta empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.
- V. está ciente dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da Minuta do Contrato, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.
- VI. aceita todas as condições exigidas nesta licitação, e concorda com os termos dos documentos que a integram.
- VII. disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto licitado.
- VIII. está ciente do teor do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, do Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros de Negócio do BANDES, bem como da Política de Transação com Partes Relacionadas do BANDES, disponíveis em www.bandes.com.br.
- IX. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[Local], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome e assinatura do Representante Legal]

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2020/001
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:

Declara que renunciou à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 2020/001, e que as informações contidas no edital foram suficientes para identificação das reais condições de execução dos serviços necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

[Local], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome e assinatura do Representante Legal]

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2020/001****ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº [número/ano]****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A E
[RAZÃO SOCIAL EMPRESA].**

Partes:

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A, sociedade de economia mista estadual, sediada na Avenida Princesa Isabel, nº 54, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob nº 28.145.829/0001-00, doravante denominado **BANDES**.**[RAZÃO SOCIAL EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua [xxxx], nº [xxxx], [bairro], [cidade]/ES, CEP: [XXX], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº CNPJ], doravante denominada **CONTRATADA**.Por seus representantes legais resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, o Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros de Negócio do BANDES e as seguintes cláusulas:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviço de limpeza, higienização predial, copa, cozinha, conservação, expurgo e motorista executivo, compreendendo o fornecimento de material de consumo e limpeza e equipamentos para atender a demanda do BANDES.
- 1.2. A descrição detalhada e especificação dos serviços estão contidas no Anexo I deste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 2020/001 e Anexos, que fazem parte deste contrato.
- 1.3. Na execução dos serviços a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, especialmente as obrigações constantes da Cláusula Oito.
- 1.4. Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, que passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) Proposta Comercial
 - b) Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de ___/___/2020.
- 2.2. O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 meses, nos termos do art. 144 do Regulamento de Licitações e Contratos do Bandeds.
- 2.3. As prorrogações serão permitidas, observados os requisitos previstos no art. 147, do Regulamento de Licitações e Contratos do Bandeds, com as devidas justificativas por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto será executado de forma indireta, pelo regime de execução por Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo cumprimento do objeto contratual, o BANDES pagará mensalmente a CONTRATADA:

4.1.1. Pela prestação dos serviços de limpeza, higienização predial, copa, cozinha, conservação e expurgo, o valor mensal de R\$ ____;

4.1.2. Pela prestação dos serviços de motorista executivo o valor mensal de R\$ ____;

4.1.3. Pelas horas extras realizadas no mês, exclusivamente pelo motorista executivo, e aprovadas pela fiscalização, multiplicadas pelo valor unitário de R\$ ____;

4.1.4. Pelo fornecimento de materiais de consumo, limpeza e equipamentos necessários à prestação dos serviços o valor mensal de R\$ ____;

4.2. O valor estimado para o período contratual para reembolso de despesas de alimentação e hospedagem, exclusivamente para o motorista executivo, é de R\$ 4.800,00.

4.3. O valor total estimado para o período contratual é de R\$ ____.

4.4. No preço ajustado estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e demais despesas que se fizerem necessárias à perfeita e total execução do objeto deste contrato.

4.5. Os valores mensais poderão sofrer descontos referentes ao acordo de nível de serviço, nos termos do item 11 do Anexo I, deste Contrato.

4.6. Será considerado exclusivamente o valor dos serviços efetivamente utilizados, não havendo outras formas de remuneração.

4.7. As despesas com a execução do objeto contratado provêm de recursos próprios do BANDES.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O contrato poderá ser reajustado aplicando-se como índice de reajuste o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2. O reajustamento de preço respeitará o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses.

5.3. O marco inicial para a concessão do primeiro reajustamento de preço é o mês de apresentação da última proposta de preços pela CONTRATADA, desconsiderando-se interstícios temporais inferiores a um mês.

5.4. Em caso de reajustamento de preço posterior ao primeiro, o marco inicial será a data em que a revisão anterior tiver ocorrido.

5.5. O reajustamento do contrato deverá ser pleiteado pela CONTRATADA até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão (lógica) do direito ao reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O BANDES pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo BANDES, descontada os valores estabelecidos no Acordo de Nível de Serviços – ANS do Termo de Referência.
- 6.2. O pagamento será realizado através de boleto bancário, depósito ou transferência para conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.
- 6.3. A conferência da Nota Fiscal/Fatura será efetuada pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, confirmando que os serviços foram prestados na forma contratada.
- 6.4. O documento de cobrança rejeitado por erros ou incorreções, será devolvido à CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua apresentação.
- 6.5. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de 10 (dez) dias úteis passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.
- 6.7. O BANDES poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 6.8. Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pelo BANDES na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total.
 - 6.8.1. Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pelo BANDES contra apresentação de nota de débito contendo o número do contrato e a Nota Fiscal correspondente.
- 6.9. Fica assegurado ao BANDES o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importância correspondente a:
 - I. Débitos a que tiver dado causa;
 - II. Despesas relativas à correção de eventuais falhas;
 - III. Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;
- 6.10. Se devido, serão procedidos nos pagamentos a serem efetuados as retenções de impostos nas hipóteses previstas na lei. Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com cada NF/Fatura, a cópia do Termo de Opção.
- 6.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.12. A cada pagamento a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção das condições de contratação através da apresentação dos seguintes documentos:
 - I. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

- III. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do item 7 do Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Além das demais condições inseridas neste contrato e anexos, e no termo de referência, constituem obrigações da CONTRATADA, as seguintes:
- I. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao BANDES, aos colaboradores do BANDES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - III. Prestar o serviço do objeto ao BANDES, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, encargos sociais, taxas, fretes, transportes, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço do objeto;
 - IV. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
 - V. Cumprir durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, bem como as normas de segurança do BANDES, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações as quais houver dado causa;
 - VI. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do contrato;
 - VII. Prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com as especificações exigidas neste Instrumento e seus anexos;
 - VIII. Comunicar ao BANDES, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
 - IX. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação e na contratação;
 - X. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo BANDES, durante a execução do objeto deste contrato.
 - XI. Designar um preposto, aceito pelo BANDES, para representa-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e seu substituto em suas ausências.
 - XII. Disponibilizar relógio de ponto com leitura de impressão digital, nas dependências do BANDES, em local previamente autorizado, para controle da frequência dos seus empregados.
 - XIII. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 horas, após notificação, qualquer empregado considerado pelo BANDES com conduta inconveniente ou incompetente para a realização dos

serviços.

- XIV. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-se através de crachá, e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando necessário.
- XV. Manter sediado junto ao BANDES durante os turnos de trabalho, na função de encarregado, capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- XVI. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.
- XVII. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: enceradeiras, aspirador de pó, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do BANDES.
- XVIII. Comunicar diariamente ao fiscal do contrato toda e qualquer falta de funcionários e providenciar substitutos para os mesmos no prazo de 02 horas. As horas não trabalhadas serão computadas no cálculo do indicador apropriado, item específico do Acordo de Nível de Serviços.
- XIX. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.
- XX. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas determinadas pelo BANDES.
- XXI. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu encarregado.
- XXII. Utilizar na prestação dos serviços tão somente materiais e produtos de limpeza industrializados, produzidos por empresas licenciadas por autoridade competente e registradas nos órgãos profissionais respectivos, e que contenham estas informações no rótulo de seus produtos.
- XXIII. Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, com as devidas justificativas. O produto para reposição deverá ser aprovado pela Fiscalização do Contrato e sua remessa cessará tão logo normalizar a causa impeditiva.
- XXIV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do BANDES.
- XXV. Apresentar, quando solicitado, notas fiscais de aquisição, discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, acompanhada de relação contendo os nomes, marcas, quantidades, volumes, pesos, etc.
- XXVI. Não pronunciar-se em nome do BANDES, a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às suas atividades;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO BANDES

9.1. Obriga-se o BANDES, no âmbito de sua competência, e nos limites deste contrato a:

- I. Acompanhar e fiscalizar execução do objeto do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas;
- II. Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem a obra, prestem os serviços ou forneçam o objeto

contratado, conforme o caso, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no contrato;

- III. Conferir e receber o objeto nos termos deste contrato e seu anexo, do Termo de Referência e do Edital;
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato, com seus anexos e com o Termo de Referência;
- V. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo BANDES, não devem ser interrompidos;
- VI. Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado neste instrumento;
- VII. Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação, informações e condições inerentes ao objeto contratado. As informações deverão ser fornecidas em tempo hábil para que a CONTRATADA possa cumprir os prazos acordados;
- VIII. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados pela CONTRATADA, respeitando o preço estabelecido no contrato;
- IX. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;
- X. Coordenar, através do fiscal do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os contatos necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, erro ou demora na sua execução, ou ainda, pelo descumprimento de qualquer obrigação nele assumida, a CONTRATADA será notificada pelo BANDES, sendo-lhe garantida prévia defesa. Caso as razões por ela apresentadas sejam consideradas improcedentes, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando ocorrer:
 - a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o BANDES;
 - b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou suspensão temporária.
 - II. Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:
 - a) 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso ou falha na execução dos serviços, calculados sobre o valor da fatura do período em que ocorreu o descumprimento;
 - b) Até 5% (cinco por cento) em caso de inexecução parcial do objeto e qualquer descumprimento contratual, calculados sobre o valor da fatura do período em que ocorreu o descumprimento, apurada de acordo com a gravidade da infração;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total do objeto.
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com o BANDES, por prazo não superior a 02 (dois) anos, caso a CONTRATADA:
 - a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BANDES em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Apresentar documentação falsa exigida para a contratação;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato, acarretando prejuízos ao BANDES;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

- 10.2. A sanção de multa pode ser aplicada juntamente com as penalidades de advertência e suspensão.
- 10.3. A multa prevista nesta cláusula será descontada, de imediato, dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, se for o caso.
- 10.4. Em caso de suspensão temporária de participação em licitação e contratação, o BANDES encaminhará as informações da sanção para o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme previsto no Art. 23 Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.5. Caberá apresentação de defesa prévia pelo contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação inicial acerca da aplicação da sanção.
- 10.6. O processo para aplicação de sanções obedecerá às normas estabelecidas nos arts. 189 a 192 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato poderá dar ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 11.2. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:
- I. O não cumprimento injustificado de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
 - III. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
 - IV. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº. 12.846/2013;
 - V. A inobservância das vedações previstas nos arts. 8º e 9º do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES;
 - VI. Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do BANDES, direta ou indiretamente;
 - VII. O cometimento reiterado de falhas na execução contratual, devidamente registradas pelo fiscal do contrato.
 - VIII. Os descumprimentos dos percentuais totais previstos na tabela do “Acordo de Nível de Serviços/ANS” previsto no item 8, anexo I deste contrato, durante todo o período de vigência contratual, incluindo as

suas prorrogações;

IX. A não recomposição do valor total da garantia, nos termos da cláusula de Garantia Pela Prestação do Serviço, item 7 , prevista no anexo I deste instrumento.

11.3. O não cumprimento injustificado de cláusulas contratuais será considerado nos casos em que as razões apresentadas pela CONTRATADA sejam consideradas improcedentes pelo BANDES.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

11.5. A rescisão nas hipóteses do item 11.2. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato:

- I. Assunção imediata do objeto contratado, pelo BANDES, no estado e local em que se encontrar;
- II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pelo BANDES;
- III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao BANDES.

11.6. O processo para rescisão do contrato obedecerá às normas estabelecidas nos arts. 189 a 192 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.

11.7. A rescisão do contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o BANDES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer mediante acordo entre as partes e reger-se-ão pela disciplina dos arts. 150 a 157, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES e art. 81 da Lei 13.303/2016.

12.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, desde que dentro do escopo contratado, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.

12.4. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedido desde que verificados os seguintes requisitos:

- I. O evento seja futuro e incerto;
- II. O evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III. O evento não ocorra por culpa do contratado;
- IV. A modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição do contratante;
- V. Haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado;

- VI. Seja demonstrada pela CONTRATADA a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente pactuadas.
- 12.5. Ressalvados os tributos sobre a renda ou lucro, quaisquer outros tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 12.6. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos, exceto as que digam respeito à variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, que poderão ser registradas por simples apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, assim como, a associação da CONTRATADA com outrem, como também a fusão, cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da CONTRATADA por outra Empresa, nos termos da legislação em vigor.
- 13.2. A fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas, desde que comunicadas previamente ao BANDES, cuja manutenção do contrato deverá ser manifestada expressamente, sem que cause qualquer prejuízo à boa execução, e que a empresa sucessora possua os requisitos de habilitação exigidos inicialmente, para que possa dar continuidade ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDUTA ÉTICA DO CONTRATADO E DO BANDES

- 14.1. A CONTRATADA e o BANDES comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios do interesse público, da integridade, da imparcialidade, da transparência, da honestidade, da responsabilidade, do respeito, da competência e eficiência.
- 14.2. Em atendimento ao disposto no item 14.1 desta Cláusula, a CONTRATADA obriga-se, inclusive, a:
- I. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo;
 - II. Impedir o favorecimento ou a participação de empregados e dirigentes do BANDES, ou seus parentes até o terceiro grau, na execução do objeto do presente Contrato, em situação de conflito de interesse;
 - III. Observar o Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros de Negócio do BANDES, vigente ao tempo da contratação, assegurando-se de que seus representantes, administradores e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes;
 - IV. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.
- 14.3. Verificada uma das situações mencionadas no inciso II do item 14.2 desta Cláusula, compete a CONTRATADA afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato ao BANDES, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

- 14.4. A CONTRATADA declara ter conhecimento do Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros de Negócio do BANDES, que poderá ser consultado por intermédio do sítio eletrônico www.bandes.com.br ou requisitado ao Fiscal do Contrato.
- 14.5. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas do BANDES ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria por qualquer cidadão através dos seguintes canais: página na internet (www.bandes.com.br) e telefone (0800.283.4202).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

- 15.1. Aplicam-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, bem como as disposições abaixo:
- I. As relações entre o BANDES e a CONTRATADA serão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência das medidas que deverão, todavia, ser confirmados por escrito dentro de 05 (cinco) dias úteis;
 - II. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades do contrato, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento realizado, salvo disposição em contrário, estabelecida neste instrumento.
 - III. Não valerá como precedente ou novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o contrato asseguram ao BANDES, a tolerância de sua parte quanto a eventuais infrações da CONTRATADA às condições estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos.
 - IV. Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do BANDES, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência do contrato ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da parte inadimplente, não atingirá aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos na forma estabelecida no instrumento contratual, até a data em que estiverem cumpridas todas as obrigações mútuas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A presente contratação é resultado do Pregão Eletrônico nº 2020/001 – Processo AD 0053/2020, autorizado pela Diretoria Executiva do BANDES em Reunião realizada no dia 10/01/2020, nos termos do Voto DIRAF nº 001/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1. As partes elegem, de comum acordo, o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado de Espírito Santo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que se originam deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF nº:

2. _____
Nome:
CPF nº:

ANEXO I DO CONTRATO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, higienização predial, copa, cozinha, conservação, expurgo e motorista executivo, compreendendo o fornecimento de material de consumo e limpeza e equipamentos para atender a demanda do BANDES.

Tabela 4 - Quadro Resumo do Objeto

QUADRO RESUMO DO OBJETO			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO DE LIMPEZA		
	Prestação de serviços de limpeza, higienização predial, copa, cozinha, conservação, expurgo.	MÊS	12
2	SERVIÇO DE MOTORISTA		
	Prestação de serviço de motorista executivo	MÊS	12
3	HORA EXTRA DO MOTORISTA		
	Hora extra do motorista executivo	HORA	480
4	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	MÊS	12
	Materiais de consumo e de limpeza e equipamentos necessários a execução do contrato		

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Os locais onde os serviços serão prestados são:

2.1.1. Edifício Caparaó: Av. Princesa Isabel, 54, Centro, Vitória, ES.

2.1.2. Edifício AMES: Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, sala 1118, Centro, Vitória, ES.

2.2. Ed. Caparaó:

2.2.1. Os andares do Ed. Caparaó possuem janelas em esquadrias de alumínio e películas de controle solar, cortinas e persianas, piso frio, divisórias, bancadas, portas, mesas de escritório, mesas de reunião, balcões, arquivos e banheiros masculinos e femininos.

2.2.2. Cada andar possui banheiros masculinos e femininos de uso restrito e a sua utilização é menor que 40 pessoas por banheiro.

2.2.3. Alguns andares possuem copa e cozinha, auditórios e salas com piso de carpete e tapetes.

2.2.4. As áreas de produção e banheiros do 2º e 8º Andares estão desativadas para reforma futura.

2.3. Ed. AMES:

2.3.1. A sala nº 1118 é para uso exclusivo da Gerência de Tecnologia e possui acesso restrito.

2.4. As áreas úteis totais a serem trabalhadas estão relacionadas no **Apêndice I do Anexo I, deste instrumento contratual**.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

3.1. O quantitativo estimado de profissionais de limpeza para essa contratação foi dimensionado tomando-se por base os parâmetros de produtividade de cada ASG, de acordo com a IN 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal no que couber e a experiência do BANDES na fiscalização dos contratos anteriores.

3.2. Assim, pela produtividade mínima de cada área detalhada no **Apêndice I do Anexo I, deste contrato** estima-se um quantitativo de 08 Auxiliares de Serviços Gerais – ASG para a execução do serviço de limpeza.

3.2.1. A licitante vencedora que ofertar em sua proposta um quantitativo de profissionais ASGs menor do que informado no item anterior, em caráter de diligência deverá explicar e comprovar tecnicamente possuir capacidade técnica de execução do serviço de limpeza com equipe menor do que a estimativa feita pelo BANDES com base nas definições da IN 05/2017.

3.2.2. As explicações e comprovações apresentadas pela Licitante Vencedora da disputa que não forem aceitas pelo BANDES acarretarão na desclassificação da proposta da Licitante.

3.3. Além dos profissionais ASGs solicitados, a Contratada deverá fornecer os seguintes profissionais:

3.3.1. Encarregado na quantidade de 01 profissional;

3.3.2. Copeira na quantidade de 01 profissional;

3.3.3. Motorista Executivo na quantidade de 01 profissional.

3.4. Deverão ser mantidas, na execução dos serviços, pessoas idôneas devidamente treinadas, uniformizadas e portadoras de identificação padronizada, com crachá a altura do peito, fotografia recente e providas de equipamentos de proteção individual – EPI's.

3.5. Na prestação de serviços, os ASGs deverão usar EPIs, no mínimo, luvas de alta durabilidade com punho longo específico para a atividade de higienização e limpeza durante todo o tempo em que estiverem nas áreas de trabalho protegendo a equipe no manuseio dos produtos químicos.

3.6. Deverá ser designado um encarregado, com experiência em coordenação e supervisão de equipes, em caráter permanente como seu representante, para dirigir e acompanhar a execução dos serviços e com poderes para tomar as providências necessárias ao bom cumprimento do contrato.

3.7. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, entre os horários das 06h às 19h, ininterruptamente.

3.8. Os salários dos trabalhadores envolvidos com a execução dos serviços não poderão ser inferiores aos estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho.

3.9. A(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho a ser(em) seguida(s) pela Contratada deverá(ão) ser informada(s) na proposta de preços, e encaminhadas junto com a documentação habilitatória.

3.10. Deverá ser instalado Relógio de Ponto **com leitor de impressões digitais**, nas dependências do BANDES, em local previamente autorizado, para controle da frequência dos seus empregados.

3.11. ASGs, Encarregado e Copeira:

3.11.1. Os ASGs, Encarregado e Copeira deverão cumprir a jornada de trabalho de 44 horas semanais e seus

horários serão distribuídos conforme planejamento aprovado pelo BANDES.

3.11.2.O Encarregado deverá possuir experiência em coordenação e supervisão de equipes e deverá possuir poderes para tomar providências necessárias ao bom cumprimento do contrato.

3.11.3.Deverá ser observada 1 hora de intervalo para almoço no período entre 11h e 13h.

3.12. Motorista Executivo:

3.12.1.O motorista executivo deverá cumprir a jornada de trabalho semanal de 44 horas, com previsão para executar tarefas extra horário.

3.12.2.A escala de trabalho diária do motorista será definida conforme demanda do serviço e poderá ser alterada de acordo com o necessário, respeitando-se a jornada de trabalho de 44 horas semanais.

3.12.3.Deverá ser observada 1 hora de intervalo para almoço no período entre 11h e 13h.

3.13. O Fiscal designado deve observar o fiel cumprimento do Contrato e do presente Termo de Referência e seus Apêndices.

3.14. A contratada deverá comprovar no momento da contratação, obrigatoriamente, sede, filial ou escritório na Região da Grande Vitória, que dê suporte operacional e administrativo à execução do contrato.

3.15. A prestação de serviço necessária à plena execução deste objeto está relacionada no **Apêndice II do Anexo I**.

4. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

4.1. Para a execução dos serviços de limpeza, higiene, copa, cozinha, conservação e expurgo, a CONTRATADA fornecerá todo o material de copa, cozinha, higiene, produtos químicos e equipamentos adequados, sendo que estes dependerão de aprovação por parte do BANDES.

4.2. A Contratada deverá fazer a previsão de reposição, nos casos de quebra e/ou desgaste dos instrumentos, ferramentas, equipamentos e utensílios fornecidos.

4.3. Os materiais, produtos químicos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços de limpeza, conservação e expurgo, tais como vassouras, rodos, panos, baldes, escovas, buchas, detergentes, alvejantes, desinfetantes e demais afins, deverão ser de boa qualidade e eficiência comprovada, e nas quantidades exigidas para os trabalhos e locais e atenderem eventuais padrões técnicos exigidos pelos órgãos de fiscalização.

4.4. Os materiais de copa, cozinha e higiene deverão ser de boa qualidade e seguir as especificações técnicas mínimas contempladas no Edital.

4.5. Será fornecido pelo BANDES espaço para guarda dos materiais e equipamentos. A gestão e controle do espaço será de responsabilidade da Contratada.

4.6. A Contratada deverá manter um estoque mínimo de materiais nas dependências do BANDES para atender o consumo de ao menos um mês de prestação de serviço.

4.7. No Edital, foi disponibilizada uma lista de materiais e equipamentos utilizada pela última Contratada para servir de base para orientação de consumo e orçamentação de preços aos licitantes.

4.8. Os equipamentos a serem entregues para início da execução contratual deverão ser novos e sem uso anterior

e deverão permanecer na sede do BANDES, sob a responsabilidade da Contratada.

- 4.9. É obrigação da Contratada zelar pela guarda e segurança dos seus materiais, equipamentos e utensílios, sendo de sua inteira responsabilidade os danos que porventura venham a sofrer, ainda que sua permanência na área do BANDES tenha sido autorizada.
- 4.10. A Contratada deverá fornecer um aparelho telefônico móvel (smartphone) com acesso a internet para o motorista, com créditos suficientes para utilização diária no período de prestação dos serviços e utilização de aplicativos de mensagens, sem qualquer ônus para os funcionários, informando seu respectivo número ao Fiscal do Contrato.
- 4.10.1. Os custos do equipamento e das ligações realizadas pelos usuários serão custeados pelo BANDES mediante aplicação de seu custo nas Planilhas de Custo Detalhadas para cada profissional.

5. UNIFORMES

- 5.1. A CONTRATADA, anualmente, fornecerá uniformes nas características e quantidades abaixo determinadas, diferenciando o uniforme do encarregado de modo a distinguir dos demais empregados.

ASG e Encarregado	
Descrição	Quantidade
Camisa	4 peças
Calça comprida ou saia	2 peças
Meia em algodão, tipo soquete	4 pares
Calçado: Tênis em couro de vaqueta, solado PU	1 par

Copeira	
Descrição	Quantidade
Jaleco fechado tecido Oxford ou Two Way com dois bolsos nas laterais, cor e modelo a ser definido pelo BANDES	4 peças
Calça social sem bolso, com zíper e botão na frente, tecido Oxford ou Two Way, cor e modelo a ser definido pelo BANDES	2 peças
Calçado em couro social fechado na cor preta	1 par

Motorista	
Descrição	Quantidade
Camisa social de botão, manga comprida e bolso superior esquerdo, botão na cor do tecido, cor a ser definida pelo BANDES	4 peças
Calça social com zíper e botão na frente, tecido Oxford, na cor a ser definida pelo BANDES	2 peças
Cinto em couro na cor preta sem costura, fivela em metal	1 peça
Meia fina social cano longo na cor preta	2 pares
Calçado em couro social fechado na cor preta	1 par

- 5.2. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, durável e que não desbote nem amasse facilmente.
- 5.3. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para o BANDES ou para os funcionários.
- 5.4. O uniforme deverá ser entregue mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao BANDES, no prazo de 05 dias a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

- 5.5. A CONTRATADA deverá providenciar identificação (nome legível, fotografia recente e logomarca da empresa) por meio de crachá para todos os seus funcionários, sendo obrigatório o uso durante o período de serviço.
- 5.6. A **CONTRATADA** obriga-se pelo fornecimento de todo o material de proteção aos funcionários, tais como luvas, máscaras, botas, aventais, uniformes etc.

6. VIAGENS A SERVIÇO DO MOTORISTA

- 6.1. Em caso de viagem do motorista a serviço, o BANDES solicitará o pagamento a título de alimentação (almoço e/ou jantar), um valor fixo por dia, correspondente a 50% do valor da diária paga aos colaboradores do BANDES, por refeição a ser reembolsada à Contratada acrescida do BDI informado na planilha de custos para o posto de motorista.
- 6.2. As despesas com hospedagens serão limitadas aos valores estipulados na “Tabela do Regulamento de Viagens” do BANDES e serão reembolsadas à Contratada acrescido do BDI informado na planilha de custos para o posto de motorista.
- 6.3. Estima-se um custo mensal de até R\$ 400,00 para despesas de alimentação e hospedagem para o motorista. Esse valor não deverá ser informado na planilha de custos da proposta da CONTRATADA, e constará na minuta de contrato.
- 6.4. Na ocorrência de horas extras, exclusivamente para o motorista, estas deverão ser calculadas exclusivamente sobre o valor informado no **item 3 da Tabela 1 deste Termo de Referência**, sendo destacadas na Fatura/Nota Fiscal de Serviço, que deverá vir acompanhada do demonstrativo de horas extras trabalhadas e a competente memória de cálculo. Somente serão pagas as horas extras efetivamente realizadas na prestação do serviço contratado, mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.
- 6.5. Exclusivamente para o motorista, as despesas decorrentes de pagamento de alimentação e hospedagens, quando houver, deverão ser discriminadas individualmente na Fatura/Nota Fiscal de Serviço pelo valor efetivamente realizado acrescido do BDI informado na planilha de custos para o posto de motorista, por item, devendo ainda, serem anexados os comprovantes de realização de tais despesas. Essas despesas não poderão fazer parte da planilha de composição de custos.

7. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. Será exigida garantia contratual de 5% do valor global do contrato, na modalidade escolhida pela CONTRATADA.
- 7.2. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.
- 7.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - 7.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações;
 - 7.3.2. Prejuízos causados ao BANDES ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 7.3.3. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Nas hipóteses em que a garantia contratual for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o

prazo recursal, a CONTRATADA deverá no prazo de 10 dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidade.

7.5. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, no prazo máximo de 30 dias.

8. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS / ANS

8.1. Acordo de Nível de Serviço (ANS) corresponde à medição dos serviços executados e à avaliação da qualidade de sua realização, com incidência de redutores no pagamento da fatura mensal à Contratada, conforme critérios estabelecidos a seguir.

8.2. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão medidos mensalmente, por meio das informações decorrentes da fiscalização operacional e administrativa, alimentadas pelos e-mails enviados pelos funcionários do BANDES.

8.3. Cabe à fiscalização analisar e julgar as reclamações recebidas para aplicação de glosa no valor mensal do contrato.

8.4. As reclamações recebidas serão julgadas procedentes ou improcedentes e informadas à Contratada.

8.5. O resultado apurado da execução dos serviços prestados mensalmente deve ser mensurado aplicando-se os critérios do Acordo de Nível de Serviço – ANS, sendo calculado conforme abaixo descrito:

DESCUMPRIMENTO	GLOSA NA FATURA MENSAL	LIMITE MENSAL	% TOTAL	VALOR DE INCIDÊNCIA
Deixar dispenser de papel toalha desabastecido; ou Deixar dispenser de sabonete líquido desabastecido; ou Deixar dispenser de copo descartável desabastecido; ou Deixar dispenser de papel higiênico desabastecido.	0,25% da fatura mensal por ocorrência	4 ocorrências	1%	Valor Mensal
Retirar o lixo dos andares e/ou do prédio fora do horário acordado com a fiscalização	0,5% da fatura mensal por ocorrência	3 ocorrências	1,5%	Valor Mensal
Deixar de ligar ou desligar os equipamentos de ar condicionado dos andares nos horários estabelecidos pela fiscalização	0,25% da fatura mensal por ocorrência	4 ocorrências	1%	Valor Mensal
Deixar de desligar iluminação ou fechar os andares após o final do expediente no horário estabelecido pela fiscalização	0,1% da fatura mensal por ocorrência	3 ocorrências	0,3%	Valor Mensal
Deixar de cumprir solicitação de limpeza ou arrumação de ambiente que prejudique a realização de alguma atividade programada.	0,5% da fatura mensal por ocorrência	2 ocorrências	1%	Valor Mensal
Deixar de executar qualquer serviço estabelecido no	1% da fatura mensal por dia de não execução do serviço	5 dias	5%	Valor Mensal

contrato por falta de material ou equipamento				
Deixar de repor profissional faltoso por um período superior a 2 horas	0,1% da fatura mensal por hora sem reposição do profissional	4 horas	0,4%	Valor Mensal

8.6. Os descumprimentos de itens nos percentuais totais da tabela acima durante 3 (três) meses seguidos ou não, durante o período de vigência contratual, ensejará na rescisão contratual.

8.7. A recusa em prestar qualquer serviço contratado acarretará na aplicação de multa prevista em Contrato.

**APÊNDICE I DO ANEXO I DO CONTRATO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Tabela 5 - Detalhamento de Áreas a Serem Trabalhadas no Ed. Caparaó

Descrição	Térreo	Mezanino	1º andar	2º Andar	3º Andar	4º Andar	5º Andar	6º Andar	7º Andar	8º Andar	9º Andar	10º Andar	11º Andar	12º Andar	13º Andar	14º andar	AREA TOTAL
Área fachada envidraçada frente/fundos (externo)	81,02	65,36	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73		935,87
Área fachada envidraçada frente/fundos (interno)	81,02	196,08	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73		1.066,59
Hall Elevadores	27,60	26,78	8,77	8,77	8,77	8,77	8,77	8,77	8,77	8,77	8,77	8,77	8,77	8,77	8,32		167,94
Escadas	26,43	9,94	15,31	15,31	15,31	15,31	15,31	15,31	15,31	15,31	15,31	15,31	15,31	15,31	15,15	6,42	241,66
Produção (paviflex, cerâmico)	331,89	314,75	324,13		335,23	334,83	334,83	333,67	335,75		336,75	227,89	335,83	328,39	314,48	231,20	4.419,62
copa/cozinha			5,81									14,38			5,81	12,28	38,28
Auditório (piso acarpetado)												96,24					96,24
Consultório (piso acarpetado)											16,50						16,50
Banheiros	21,14	15,90	21,70		18,52	18,41	18,41	18,46	17,52	2,73	17,52	21,70	17,52	17,52	14,04	19,27	260,36
TOTAL JANELAS E FACHADAS ENVIDRAÇADAS A SEREM LIMPAS	162,04	261,44	121,46	-	2.002,46												
BANHEIROS	21,14	15,90	21,70	-	18,52	18,41	18,41	18,46	17,52	2,73	17,52	21,70	17,52	17,52	14,04	19,27	260,36
TOTAL PISOS A SEREM LIMPOS	385,92	351,47	354,02	24,08	359,31	358,91	358,91	357,75	359,83	24,08	377,33	362,59	359,91	352,47	343,76	249,90	4.980,24

Tabela 6 - Detalhamento de Áreas a Serem Trabalhadas no Ed. AMES

Descrição	Sala 1118	AREA TOTAL
Produção - piso frio e carpete	40,00	40,00

APÊNDICE II DO ANEXO I DO CONTRATO
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E TEMPORALIDADE

6. O horário disponibilizado pelo BANDES para que a contratada execute os serviços objeto deste Edital é das 6h às 19h, de segunda-feira a sexta-feira.
7. Na faixa de horário das 9h às 19h, ininterruptamente, deverá haver ao menos 02 Auxiliares de Serviços Gerais em atividade.
8. O serviço de retirada de lixo do Ed. Caparaó deverá ser realizado das 18h às 19h.
9. Os serviços correspondentes à **limpeza, conservação, higienização do BANDES** deverão ser executados conforme discriminação abaixo com materiais fornecidos pela Contratada, podendo haver alterações no decorrer da vigência do contrato, previamente comunicadas ao encarregado, no que se refere aos horários:

H) DIARIAMENTE

Item	Descrição
01	Varrer, remover manchas dos pisos, dos corredores, escadas, salas e halls;
02	Varrer, passar pano úmido e polir balcões, pisos de mármore, de cerâmica, emborrachados e similares;
03	Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
04	Lavar lixeiras;
05	Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
06	Aspirar o pó nos pisos acarpetados
07	Limpeza dos sanitários, de todos os andares, procedendo à lavagem de piso, bacias, assentos, pias, com saneante domissanitário e desinfetante, e dos espelhos com pano umedecido em álcool; Os banheiros deverão ser mantidos durante todo o período em condições higiênicas adequadas ao uso;
08	Desobstruir pias, ralos de piso e vasos sanitários, quando necessário, usando métodos apropriados;
09	Fazer manutenção nos banheiros 1 (uma) vez por dia, abastecer as saboneteiras, dispensadores de álcool gel, toalheiros e suportes de papel higiênico (deixando sempre papel reserva) a cada manutenção, de forma que nunca falte material, esse fornecido pela CONTRATADA;
10	Retirar o pó dos telefones com flanelas e proceder à assepsia com produto adequado;
11	Remoção constante de pó e manchas das paredes e portas dos elevadores, de todos os pavimentos;
12	Limpeza constante das portas de vidros do hall das recepções dos pavimentos;
13	Limpeza e eliminação de marcas ou manchas de qualquer natureza de ambos os lados das portas de vidro, das divisórias, das paredes e dos vidros internos;
14	Limpar os elevadores com produtos adequados;
15	Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
16	Retirar o lixo do Edifício no horário definido pelo BANDES;
17	Limpar as escadas e os corrimãos com produto apropriado;
18	Manter os suportes para copos de água sempre abastecidos, material esse fornecido pela CONTRATADA;
19	Verificar o desligamento dos equipamentos de informática e outros equipamentos ao final do dia;
20	Remover detritos de todos os cestos e outros coletores duas vezes ao dia, acondicionando-os

	em sacos próprios, fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos obedecerão às especificações da EB-588 da ABNT;
21	Limpar as grelhas das portas de retorno das casas de máquinas, os dutos e grelhas de saída de ar condicionado, utilizando pano úmido e produtos apropriados;
22	Abrir e fechar portas nos horários definidos pelo BANDES;
23	Limpar atrás de móveis removíveis;
24	Ligar e desligar os equipamentos de ar condicionado dos andares nos horários definidos pelo BANDES;
25	Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

I) SEMANALMENTE

Item	Descrição
01	Limpar atrás e em baixo de móveis, armários e arquivos;
02	Limpar com produtos adequados as divisórias e portas revestidas de fórmica;
03	Limpar com produtos adequados as forrações de couro e/ou plástico e/ou tecido em assentos e poltronas
04	Limpar com produto adequado, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
05	Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados
06	Limpar e polir todos os metais, tais como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.
07	Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, marmorite e emborrachados com detergente, encerá-los e lustrá-los;
08	Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
09	Retirar pó e resíduos com pano úmido, dos quadros em geral;
10	Polimento das portas e paredes dos elevadores;
11	Lavagem geral dos azulejos, mármore e fórmicas, com utilização de produto detergente e de desinfetante em todos os sanitários e copas;
12	Limpeza e polimento em todos os aparelhos e metais sanitários, com remoção das incrustações em todos os sanitários e copas;
13	Lavagem geral de escadarias internas com utilização de produto detergente;
14	Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

J) QUINZENALMENTE

Item	Descrição
01	Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando produtos antiembaçantes. Os vidros externos do prédio deverão ser limpos mediante a utilização de equipamento apropriado, a ser definido pela CONTRATADA (cabos extensores, adaptadores, gôndola, balancinho, andaime, etc.).

K) MENSALMENTE

Item	Descrição
01	Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
02	Limpar cortinas com equipamentos e acessórios adequados;
03	Limpar e retirar manchas das paredes e rodapés;
04	Limpar persianas com produtos e acessórios adequados;
05	Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);

06	Limpar esquadrias das janelas, portas maçanetas;
07	Limpar as caixas de mangueira de incêndio;
08	Lavar capachos e tapetes com produtos e equipamento adequado;
09	Aspirar o pó em todo piso acarpetado;
10	Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

L) SEMESTRALMENTE

Item	Descrição
01	Lavar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando produtos antiembaçantes. Os vidros externos do prédio deverão ser limpos mediante a utilização de equipamento apropriado, a ser definido pela CONTRATADA (cabos extensores, adaptadores, gôndola, balancinho, andaime, etc.);
02	Efetuar lavagem das áreas acarpetadas, tapetes e móveis estofados (cadeiras dos auditórios, sofás, etc.) com equipamento e produto de limpeza apropriado.

M) ANUALMENTE

Item	Descrição
01	Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias

N) PERIODICAMENTE / SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO

Item	Descrição
01	Sempre que consertos, reparo, adaptações ou pinturas tenham que ser efetuados, a empresa CONTRATADA promoverá limpeza da área, inclusive dos respingos, utilizando métodos e produtos químicos adequados e de boa qualidade;
02	Limpar todos os vidros (face interna e externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes. Os vidros externos do prédio deverão ser limpos mediante a utilização de equipamento apropriado, a ser definido pela CONTRATADA (cabos extensores, adaptadores, gôndola, balancinho, andaime, etc.);
03	Executar desentupimentos diversos;
04	Desobstruir pias, ralos de piso e vasos sanitários, quando necessário, usando métodos apropriados;
05	Preparar os auditórios para os eventos;
06	Transportar mobiliário e objetos em geral;
07	Carregar e descarregar suprimentos, materiais e produtos em geral;

10. Os serviços correspondentes à **copa do BANDES** deverão ser executados conforme discriminação abaixo com materiais fornecidos pela Contratada, podendo haver alterações no decorrer da vigência do contrato, previamente comunicadas ao encarregado, no que se refere aos horários.

C) DIARIAMENTE

Item	Descrição
------	-----------

01	Preparação e distribuição de café e água aos Diretores, assim como atendimento a reuniões, e outros eventos quando solicitado pelo SEGOV ou GERHA.
02	Preparação e distribuição de alimentos e lanches solicitados pelo BANDES.
03	Manter as copas guarnecidas de material fornecido pela BANDES.
04	Zelar para que os equipamentos de cozinha e o local de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança.

D) SEMANALMENTE

Item	Descrição
01	Lavagem e clareamento das pias e azulejos das copas;
02	Lavar filtros e limpeza geral em garrafas térmicas, bandejas e outros equipamentos da copa.